ANNO [illegible]. N. 67.

QUINTA FEIRA 22 DE MARÇO DE 1855.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO. [illegible], o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. D. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano Achilles Pessoa Cearence; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

CAMBIOS.

Sobre Londres, a 27 3/4 e 28 d. por 1$.
« Paris, 340 rs. por 1 f.
« Lisboa, 95 a 98 por 100.
« Rio de Janeiro, 2 1/2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 40 0/0 de premio.
» da companhia de Beberibe ao par.
» da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 8 a 10 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas . . .	29$000
Moédas de 6$400 velhas. .	16$000
» de 6$400 novas. .	16$000
» de 4$000. . . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . . .	1$940
Pesos columnarios, . . .	1$940
» mexicanos.	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal, nas quintas-feiras.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 7 horas e 42 minutos da manhãa.
Segunda ás 8 horas e 6 minutos da tarde.

AUDIENCIAS.

Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras.
Relação, terças-feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.

Março 3 Lua cheia as 8 horas, 22 minutos e 40 segundos da tarde.
» 11 Quarto minguante aos 11 minutos e 37 segundos da tarde.
» 18 Lua nova as 2 horas, 25 minutos e 31 segundos da manhãa.
» 25 Quarto crescente aos 5 minutos e 37 segundos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda. (Estação aos Sś. 4 coroados) S. José
20 Terça. (Estação a S. Lourenço Damaso.)
21 Quarta. (Estação a S. Paulo) S. Bento ab.
22 Quinta. (Estação aos Ss. Silvestre e Martinho)
23 Sexta. (Estação a S. Euzebio) S. Victoriano.
24 Sabbado. (Estação a S. Nicoláo in carcere.)
25 Domingo. da Paixão (Estação a S. Pedro) Annunciação da SS. Virgem Mãi de Deos.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Decreto n. 1569 de 3 de março de 1855.

Approva o regimento de custas judiciarias, mandado organisar pela lei n. 604 de 3 de julho de 1854.

(Continuação do n. antecedente.)

CAPITULO II.

Dos tabelliães do registro das hypothecas.

Art. 98. Do registro de cada uma escriptura de hypotheca . . . . 3$000
Da averbação . . . . 1$500
De cada certidão negativa . . . . 1$500
De quaesquer outras certidões e das buscas, o mesmo que tem os tabelliães de notas.

TITULO II.

Dos escrivães de 1.ª e 2.ª instancia, secretarios e continuos das relações.

CAPITULO I.

Dos escrivães de 1.ª instancia no civel.

Art. 99. Das citações ou notificações que fizerem em audiencia terão por cada pessoa citada ou notificada 300
Sendo a citação ou notificação por [illegible] . . . . . 1$000
E [illegible] pessoalmente feita, a mesma [illegible] do caminho e estada [illegible] para as diligencias fóra de [illegible].
Art. [illegible]. Da [illegible] feita no cartorio [illegible] 300
[illegible] em virtude de accu[illegible] 500
Art. [illegible]. Dos mandados que passarem [illegible] notificação, e alvarás de [illegible] 200
Dos de [illegible], embargo, sequestro, [illegible] demolição, remoção, [illegible] de bens, deposito, manutenção, [illegible], levantamento [illegible], á excepção dos de [illegible] de preceito . . . 500
[illegible] de preceito o [illegible] para os traslados, [illegible] forma do escripto [illegible].
[illegible] de lançamento ou de venda 600
Art. [illegible]. Das procurações e substabelecimentos [illegible], perceberão de cada [illegible], observando-se as mesmas [illegible] a respeito das procurações [illegible] pelos tabelliães . . . 500
Art. [illegible]. Dos termos de requerimento [illegible] que lavrarem nos autos. . 300
Dos de vista, [illegible], juntada, conclusão, [illegible], perceberão de cada [illegible] 200
[illegible] dos despachos e sentenças [illegible] ou não [illegible] 300
[illegible] ainda que seja de[illegible] 600
[illegible] do protesto, [illegible] ou rateio, [illegible] de julgar pelo julgamento [illegible], fianças, [illegible] que no cartorio [illegible] 500
[illegible] que seja uma ou [illegible] ou assignatura [illegible].
[illegible] de pregões, de [illegible] praça, nada [illegible].
[illegible] de opere demoliendo [illegible] para o exame [illegible] . . . . 2$400
[illegible], perfilhação, [illegible] de testamento de doação [illegible] . . . . 4$000
Art. [illegible] que fizerem em [illegible] papel, a requerimento de parte, e despacho que assignarem [illegible] de cada [illegible] 60
Art. [illegible]. De cada guia que passarem [illegible] para pagamento [illegible] para depositos. . . 200
[illegible] que passarem nos autos [illegible] de papeis ou outros [illegible], e das informações que [illegible] a pedido das [illegible] 400
[illegible] dos informações [illegible] pelos juizes, e daquellas [illegible] razão de seus officios [illegible] a responsabilidade [illegible].
[illegible] auto de penhora, em[illegible] em detenção, ou [illegible] que lavrarem na cidade ou villa . . . . 2$000

Do de inventario, do de partilha, levarão o mesmo de cada um, inclusive os juramentos que nelle se houverem deferido.

Dos de vestoria, exame, posse e arrolamento . . . . 4$000

Art. 106. Por escrever o inquirito de cada uma testemunha produzida em juizo e depoimentos de partes. . . . 1$000

Havendo repergunta ou reinquirição. 500

Não receberão quantia alguma a titulo de estada quando a inquirição se fizer em casa do juiz ou no auditorio.

Art. 107. Das buscas dos papeis, processos findos ou parados que existirem em seus cartorios até seis mezes, nada receberão; passados estes ate um anno. 600

Deste a dous annos. . . . . . 1$000

E até tres. . . . . 3$000

E nada mais até completar trinta annos, depois dos quaes perceberão o que convencionarem com a parte que taes processos ou papeis procurar.

E das buscas dos livros que por lei são obrigados a terem em seus cartorios, perceberão metade do que lhes fica marcado para os processos e papeis.

Art. 108. Em todos e quaesquer actos de seus officios que tiverem de praticar fóra de seus cartorios, á excepção dos de audiencia, de praça feita á porta do juiz, ou de seu auditorio costumado, dos termos de juramento e das diligencias a que por lei são obrigados ex-officio, perceberão, além do que por taes actos lhes fica marcado por meio dia de estada. . 3$000

E pelo dia inteiro . . . . 6$000

Entende-se por meio dia o serviço não menor de quatro horas, e dia inteiro o de oito; porém ainda mesmo que o serviço não complete as quatro horas, sempre se contará meio dia de estada.

Art. 109. Quando a diligencia exceder de duas leguas dos auditorios dos seus respectivos juizes, terão mais a titulo de caminho, o mesmo que estes tem observando-se tudo o mais que está determinado a respeito destes.

Art. 110. Quando a diligencia se não effectuar por facto que não seja do escrivão ou do juiz, tendo aquelle sahido de seu cartorio, vencerá a estada como se a diligencia se tivesse effectuado em meio dia.

Art. 111. Sempre que for necessario se dará aos escrivães e mais empregados da diligencia as conducções necessarias, o que será ministrado pela parte que a tiver requerido, ou que for interessada no andamento da causa; e se juntará a conta aos autos pelos preços ordinarios para se contar a final.

Art. 112. Dos termos de arrematação, quer sejam os bens moveis, semoventes, ou de raiz, perceberão dos arrematantes:

Até o valor de 500$ . . . . . . 1$000
Até o valor de 1:000$. . . . . . 2$000

E d'ahi para cima mais 1$ sobre cada conto de reis, nunca porém excedendo de. . . . . 6$000

E se a arrematação não for feita no lugar do costume, vencerão mais a estada que será paga pela parte que a requerer.

Art. 113. Dos traslados que tirarem dos processos no todo ou em parte, das cartas testemunhaveis, citatorias, de penhora, embargo, sequestro, inquirição, rogatoria, e de outros quaesquer que passarem em deprecada, das cartas de edictos e editaes de praça, e de todos os mais instrumentos que extrahirem dos autos, perceberão seis reis por cada linha ou regra que não contenha menos de trinta lettras cada uma.

Art. 114. Das sentenças que extrahirem dos processos ordinarios ou summarios e dos inventarios, bem como das cartas de arrematação, perceberão oito réis por cada regra contendo não menos de trinta lettras umas por outras.

Art. 115. Da escripta do lançamento das partilhas sobrepartilhas, das deligencias para medição, aviventação de marcos e limites, perceberão dez réis por cada linha contendo não menos de trinta além do que pela estada e caminho lhes pertencer.

Art. 116. Das certidões que passarem dos livros ou autos e papeis, a pedido das partes, doze réis por cada linha que não tenha menos de trinta lettras.

Art. 117. A' excepção das certidões, todas as mais peças referidas nos artigos antecedentes deverão ter trinta e tres linhas ou regras escriptas em cada pagina, menos a primeira e a ultima.

Os escrivães que se afastarem deste formato na escripta, augmentando ou diminuindo o numero das linhas e das lettras, perderão a metade da raza que lhes competiria pela escripta regularmente feita.

Art. 118. As sentenças que se extrahirem dos processos ordinarios deverão conter:

§ 1.º A autoação.
§ 2.º A petição inicial.
§ 3.º A fé de citação.
§ 4.º A conciliação.
§ 5.º O libello.
§ 6.º Contrariedade.
§ 7.º Replica e treplica.
§ 8.º A sentença e documentos em que ella se fundar.

Sendo estas sentenças embargadas, a sobresentença conterá os embargos, e a sentença de desprezo dos mesmos com os documentos a que ella se referir, se forem diversos daquellas já transcriptos na sentença. E se tiverem sido recebidos, conterá mais a contestação.

Art. 119. A sentença de embargo de terceiro, senhor, possuidor, ou prejudicado, conterá:

§ 1.º O auto da penhora.
§ 2.º Os embargos de terceiro.
§ 3.º A sentença e documentos em que se fundar.

Art. 120. A sentença de artigos de preferancia deverá conter:

§ 1.º Conhecimento de deposito.
§ 2.º Auto de penhora.
§ 3.º Petições e citação.
§ 4.º Artigos
§ 5.º Contestação.
§ 6.º Sentenças e documentos em que ella se fundar.

Art. 121. Se a sentença fôr em causa summaria, conterá:

§ 1.º A autoação.
§ 2.º A petição inicial e citação.
§ 3.º A conciliação.
§ 4.º A contestação.
§ 5.º A sentença e documentos em que se ella fundar.

Quanto ás sobre-sentenças se procederá como se determina no artigo 118.

Art. 122. Em qualquer caso, havendo habilitação incidente, a carta de sentença deverá tambem conter:

§ 1.º Artigos de habilitação.
§ 2.º Contestação.
§ 3.º Sentença com os documentos em que se fundar.

Art. 123. As sentenças de formal de partilhas conterão:

§ 1.º Autoação.
§ 2. Petição.
§ 3.º Declaração de herdeiros.
§ 4.º Collação de herdeiro a favor de quem se passar o formal.
§ 5.º Despacho de deliberação da partilha.
§ 6.º Citação dos herdeiros para verem proceder a partilhas.
§ 7.º Auto e calculo da partilha.
§ 8.º Sentença que a julgar.

Art. 124. As cartas de arrematação conterão:

§ 1.º Autoação.
§ 2.º Sentença exequenda.
§ 3.º Penhora.
§ 4.º Avaliação.
§ 5.º Declaração do numero de pregões e praças que correrram,
§ 6.º Auto de arrematação.
§ 7.º Quitação ou deposito.

Art. 125. As cartas de adjudicação, além das peças referidas conterão:

§ 1.º Certidão de não haver lançader.
§ 2.º Sentença.

Art. 126. Os instrumentos de dias de apparecer conterão: petição inicial da causa, sentença appellada, termo de appellação, despacho de seu recebimento, e mais termos relativos á expedição da appellação, sendo o seu formato o mesmo dos instrumentos em geral.

Art. 127. As cartas executorias deverão conter: a autoação, sentença exequenda, petição e despacho que a ordena, tendo o formato das precatorias.

CAPITULO III.

Dos escrivães da provedoria.

Art. 128. Além do residuo e porcentagem dos bens do evento de um por cento, terão do registro dos testamentos e termos que nelles se lavram, por cada lauda dos ditos testamentos e termos. . 600

Art. 129. Do auto de approvação e reprovação de contas de caprllas que lavram nos livros . . . . 2$500

Art. 130. Dos reconhecimentos que em razão de seus officios fazem nos papeis e documentos das contas de testamentarias e capellas, perceberão o mesmo que se marcou paja os tabeliães.

Em todas as mais diligencias, autos e termos que em razão, de seus officios, fizerem, receberão o mesmo que se marcou aos escrivães no civel.

CAPITULO III.

Dos escrivães do juizo dos feitos da fazenda.

Art. 131. Os escrivães do juizo dos feitos da fazenda regular-se-hão na percepção de seus salarios por tudo quanto está determinado no capitulo 1.º para os escrivães de primeira instancia no civel

CAPITULO IV.

Dos escrivães de orphãos e ausentes.

Art. 132. Das cartas de emancipação ou de supplemento de idade . . . . 3$000

Das provisões de tutella, alvarás de autorisação para casamento ou de supprimento de licença para esse fim. . . . 2$000

Art. 133. De cada termo de tutella. . 2$000

Dito de entrada de qualquer quantia ou objecto precioso para o cofre, e de que darão conhecimento á parte. 500

E dos de sahida ou levantamento, outro tanto.

Art. 134. Da diligencia de tirada de orphão ou menor da casa de seu pai ou tutor para casamento. . . . . . . 20$000

E além disso o caminho que vencerem conforme a distancia.

Em tudo o mais quer como escrivães de orphãos, quer como de ausentes, regular-se-hão pelo que se marcou para os escrivãe no civel.

CAPITULO V.

Dos escrivães de primeira instancia que servem no crime e perante as autoridades policiaes.

Art. 135. Do juramento de queixa ou denuncia, ou de qualquer outro que perante o juiz escrevem, ainda que deferido a mais de uma pessoa. . . . . . 1$000

Art. 136. Do auto de qualificação, perguntas, accusações, corpo de delicto, sanidade, e de outro qualquer, perceberão por cada um. . . . . 2$000

Art. 137. Do lançamento no rol dos culpados, e recommendação na cadeia, nada levarão.

Art. 138. De responderem ás folhas corridas, por cada pessoa nellas designada, não sendo ex-officio 100

Art. 139. Dos termos de fianças lavrados nos livros competentes para os réos se livrarem soltos, perceberão o mesmo que tem os tabelliães de notas pelas escripturas que lavram nos livros.

Art. 140. Das inquirições de testemunhas e todos os mais actos que praticarem em razão de seus officios, perceberão o mesmo que se marcou para os escrivães no civel.

Art. 141. As sentenças deverão ter o mesmo formato que as sentenças civeis, e nellas se transcreverá a autoação, petição ou officio inicial, juramento, corpo de delicto, despacho de pronuncia ou não pronuncia, sustentação ou revogação da pronuncia, libello, contrariedade, sentença e documentos a que ella se referir.

Art. 142. As que se tiver de extrahir dos processos policiaes, conterão a autoação, petição ou officio inicial, juramento, sentença, documentos em que ella se fundar, a interposição da appellação (havendo-a) e a sentença.

Art. 143. Nas de recurso se transcreverá a petição de recurso, sentença e documentos a que ella se referir.

E nas de infracção de postura, além das peças do artigo antecedente, o auto de infracção.

CAPITULO VI.

Dos escrivães da auditoria da marinha.

Art. 144. Os escrivães da auditoria da marinha, nos actos de seus officios, se regularão pelo que está determinado para os escrivães de 1.ª instancia no civel ou no crime, conforme no caso couber.

CAPITULO VII.

Dos escrivães dos juizes de paz.

Art. 145. De cada termo de conciliação effectuada . . . . 2$000

E alem disto o que lhes pertencer pela certidão que passarem.

Da declaração de não conciliados. . 1$500

Art. 146. Pelos mais actos que praticarem no civel ou no crime, receberão o mesmo que está marcado para os escrivães de 1.ª instancia no civel e no crime, e os que praticarem como tabelliães de notas, o que se marcou para estes.

CAPITULO VIII.

Dos escrivães do jury e das correições.

Art. 147. Da leitura do processo no jury, formação e escripta da acta. . . 4$000

Em tudo o mais se regularão pelo que se marcou aos escrivães da 1.ª instância no civel e no crime, porém não se contará estada pelos actos que praticarem no tribunal do jury.

CAPITULO IX.

Dos escrivães de appellações.

Art. 148. Da autoação perceberão. . 200

E das vistas para revisão da numeração das folhas dos autos, de cada folha. . . 10

Em tudo mais se regularam pelo que se marcou para os escrivães do civel e do crime.

Art. 149. As sentenças que se extrahirem das causas ordinarias ou summarias, civeis ou crimes, além das peças ja designadas para os processos da 1.ª instancia, conterão mais a interposição da appellação. accordão final, os documentos a que elle se referir, não sendo os mesmo em que se fundou a sentença appellada.

E as sobre-sentenças serão extrahidas com as mesmas peças já designadas na da primeira instancia.

Art. 150. Nas de revista, sendo esta negada, a sentença devera conter a interposição da revista, accordão do supremo tribunal. Concedida a revista, e confirmada a sentença recorrida pela relação revisora, se já se houver extrahido sentença antes da revista, deverá conter sómente a interposição de revista, o accordão que a concedeu e o da relação revisora com os documentos em que elle se fundar se forem diversos daquelles já exarados na sentença extrahida. Não se tendo extrahido sentença, ou tendo esta sido reformada pela relação revisora, conterá, além das peças marcadas para a extracção das sentenças de appellação, a interposição de revista, sentença do supremo tribunal, e o accordão da relação revisora, com os documentos em que se fundar, se forem diversos daquelles em que se fundou o accordão em grão de appellação.

Art. 151. Nas sentenças de deserção da appellação e aggravos de instrumento, além dos instrumentos apresentados á relação, conterão mais, as primeiras, o requerimento de audiencia, certidão do secretario, e o accordão, e as segundas, além do instrumento, o accordão.

CAPITULO X.

Dos escrivães da chancellaria.

Art. 152. Das verbas que lançarem nas sentenças e mais papeis que transitam pela chancellaria, perceberão de cada uma. 400

Das que fizerem pela apresentação dos embargos a chancellaria. 200

Art. 153. Das certidões que passarem e das buscas receberão o mesmo que se marcou para os escrivães de primeira instancia no civel.

CAPITULO XI.

Dos secretarios das relações.

Art. 154. Da apresentação, distribuição e conta do preparo que lançarem nos processos que subirem do tribunal da relação por appellação ou por qualquer outro recurso, perceberão por todos estes actos . . . . 1$000

E da conta do preparo para os embargos 300

Art. 155. Das provisões que passarem para advogados não formados. . . . 4$000

Ditas para os solicitadores, e outras quaesquer para exercicio de officios, . 2$400

E pelos registros de umas e outras. . 1$600

Art. 156. Da ordem de *Habeas Corpus*. . . . . 1$000

E dos alvarás de soltura. 500

Dos juramentos, exames, certidões e buscas, o mesmo que tem os escrivães de 1.ª instancia no civel.

CAPITULO XII.

Dos continuos das relações.

Art. 157. De correr a folha e certidões que nellas passarem. . . . . . 2$000

Do registro dos mandados contra os advogados. 300

Art. 158. Da carga que lançam das braçagens no livro respectivo e autos, perceberá aquelle que serve de escrivão. 160

E o que serve de thesoureiro o mesmo.

TITULO III.

Dos distribuidores, contadores, officiaes de justiça, porteiros e outros empregados do foro.

CAPITULO I.

Dos distribuidores.

Art. 159. De toda e qualquer distribuição feita em audiencia. 400

Dita feita em seus cartorios qualquer que seja o objecto. 300

Das certidões que passarem e das buscas de livro perceberão o mesmo que tem os escrivães de primeira instancia no civel.

CAPITULO II.

Dos contadores.

Art. 160. De contar o principal e custas em uma causa ordinaria. . . . 3$000

E tendo sómente custas a contar. . . 2$000

Das causas summarias, principal e custas . . . . 1$500

Custas sómente a contar. . . . . . 1$000

De qualquer incidente, seja a causa ordinaria ou summaria. . . . . . . 1$000

Art. 161. De contar juros, premios ou rendimentos, de cada anno. . . . 300

E não chegando a anno. 200

Dos rateios que fizerem, por cada pessoa por quem tenham de ratear terão. 500

De contar o rendimento que tiver cada um dos orphãos, qualquer que seja o numero e valor dos bens, terão por cada anno

Art. 162. De contar as custas nos autos do inventario e ratear pelos herdeiros. . . . . 3$000

Da conta ou calculo que fizerem nos ditos autos, quando houver um só herdeiro:

Até 2:000$ . . . . 2$000

E dahi para cima mais 1$ sobre cada conto, nunca porém excedendo de. . . 10$000

Da liquidação nas arrecadações do juizo de ausentes . . . . 3$000

CAPITULO III.

Dos officiaes de justiça.

Art. 163. Das citações ou intimações que fizerem dentro da cidade ou villa, terão por cada pessoa citada . . . . . 1$500

Porém se tiverem de ser citados mais de dous litis consortes moradores dentro da cidade ou villa de cada um. . . . 1$000

Da certidão que passarem de não achada e occultação para ter lugar a citação com hora certa 500

Da contra-fé que passarem . . . . 1$000

Art. 164. Do auto de penhora, embargo, sequestro, deposito, levantamento, arrombamento, prisão, ou outro qualquer, perceberá cada um dos officiaes. . 3$000

E além disto o que lhes couber pelas citações que fizerem.

E do auto de diligencia não effectuada 500

Art. 165. Das citações e mais diligencias que praticarem fóra da cidade ou villa, cujos lugares declararão nas certidões e autos que passarem, além do que lhes está marcado nos artigos antecedentes quando a ida, estada e volta não exija espaço maior de cinco horas. . . . 4$000

Exigindo maior espaço qualquer que seja o numero de horas . . . . . . 6$000

Art. 166. Aos officiaes de justiça tambem se dará condução quando a distancia o exija, e isso declararão nas certidões para se contar a final, e carregar á parte vencida.

CAPITULO IV.

Do porteiro da chancellaria.

Art. 167. De cada sentença, carta ou papel que transitar na chancellaria . . 300

Do recebimento da petição para embargos. 200

Do recebimento dos embargos e remessa dos mesmos 300

CAPITULO V.

Do porteiro dos auditorios.

Art. 168. De cada citação que fizerem em audiencia, de que passarem certidão. 400

Art. 169. Perceberá meio por cento sobre o valor dos objectos arrematados. Quando por não haver arrematantes tiver lugar a adjudicação com abatimento, o meio por cento será calculado pelo valor da adjudicação.

Art. 170. Dos pregões nas posses levarão. . . . . 3$000

CAPITULO VI.

Dos avaliadores.

Art. 171. De avaliarem uma casa terrea com sotão ou sem elle, perceberá cada um dos avaliadores. . . . . . . 4$000

Sendo de sobrado com um ou mais andares, com loja ou cocheira. . . . . 6$000

Quando a avaliação for de parte das bemfeitorias destes predios, a metade destas quantias.

Do rendimento ou aluguel do predio ou reparo de que elle necessite, cada um. . . . . 2$000

Art. 172. De cada escravo que avaliarem até dez inclusive, perceberá cada um dos avaliadores por cada escravo. . 1$000

Excedendo o dito numero, por cada um escravo mais. 500

Excedendo de cem, nada mais.

Art. 173. Dos bens moveis e outros semoventes, posses e bemfeitorias de predios rusticos, perceberá cada avaliador. 4$000

Art. 174. Das canôas, botes, saveiros, lanchas e as mais embarcações miudas de vela ou remos que navegárem dentro dos portos, perceberá cada um . . . . . 2$000

Das embarcações de alto bordo e seus pertences, e de todas as mais que fazem o commercio de barra fóra, cada um . . 6$000

Art. 175. De prata, ouro, brilhantes e joias preciosas, receberam ambos os avaliadores, até cincoenta contos de valor dado, meio por cento, e dahi para cima nada mais.

E o mesmo se observará a respeito dos relogios.

Art. 176. Quando tenham os mesmos avaliadores de fazer nova avaliação por defeito da primeira, nada receberão; e a isto poderão ser compellidos com as penas de desobediencia.

Art. 177. Aos avaliadores se dará conducção se a distancia o exigir, e terão elles direito aos mesmos emolumentos de caminho e estada, e nos mesmos casos em que aos escrivães do civel competem.

CAPITULO VII.

Dos partidores.

Art. 178. De cada partilha ou sobrepartilha perceberá cada um delles:

Até 1:000$000 . . . . 2$000

Dahi para cima mais 2$ sobre cada 1:000$ que accrescer até 10:000$, e do que exceder de 10:000$ mais 1$ sobre cada 1:000$ até 20:000$, e nada mais dahi para cima, vindo a ser o maior salario para cada um. . . . . 30$000

Havendo rateio, iguaes quantias até 10:000$ da somma a ratear.

De 10:000$ a 20:000$ mais 500 rs. sobre cada 1:000$, e dahi para cima nada mais mais.

CAPITULO VIII.

Dos peritos.

Art. 179. Dos exames, vestorias e corpos de delicto que não dependerem de exame medico ou cirurgião, cada um dos peritos. . . . . 4$000

Dos corpos de delicto, exames de sanidade, ou qualquer outro exame medico ou cirurgico, cada um dos peritos. . . 6$000

Pelo exame cadaverico physico ou chimico, para cada um dos peritos. . . 20$000

Art. 180. Pelo arbitramento de fiança, multa ou liquidação do valor do objecto sobre o qual se tiver de determinar a multa, para cada um . . . . . . 2$000

TITULO IV.

Capitulo I.—Dos recursos.

Art. 181. Da exigencia ou percepção de salarios indevidos ou excessivos por parte dos escrivães e mais empregados e officiaes, poderão as partes recorrer para os respectivos juizes por uma simples petição, e estes, ouvindo o escrivão ou official de quem a parte se queixar, decidirão sem mais formalidade nem recurso algum.

E dos empregados das relações, para os respectivos presidentes, do mesmo modo.

Art. 182. Dos emolumentos e assignaturas dos juizes de direito do civel e crime, dos feitos da fazenda, provedores, auditores de marinha, e chefes de policia, poderá a parte que se julgar lesada recorrer para os presidentes das relações do districto.

E das outras autoridades judiciarias e policiaes, para os juizes de direito.

Art. 183. Os juizes que levarem por seus actos salarios indevidos ou excessivos, serão responsabilisados criminalmente, e além disto condemnados pelos juizes ou presidentes dos tribunaes para os quaes a parte recorrer na fórma do artigo antecedente, a restituir em tresdobro o que de mais levaram.

Os escrivães, tabelliães, e demais officiaes dos juizes e tribunaes, que exigirem ou receberem custas excessivas ou indevidas, ou por causa dellas demorarem a expedição dos autos, termos ou traslados (art. 184), serão condemnados pelos respectivos juizes ou pelos presidentes dos tribunaes nas penas disciplinares seguintes:

FOLHETIM.

O CAPITÃO PLOUEVEN. (*)

Por [illegible].

SEGUNDA PARTE.

V

Os preparativos.

[illegible] Ploueven o negro seguia de perto a palavra; assim, no dia seguinte, elle tomou logo suas disposições. A empreza exigia sagacidade e sangue frio; porque [illegible] de todos os negros fugitivos, que estavam acoutados nos morros, nenhum sabia melhor que Vulcano [illegible] e malfazer as perseguições; nenhum [illegible] laços com mais arte, nem fazia cahir [illegible] com mais segurança aquelles que procuravam prendê-lo. Citavam-se no paiz muitas campanhas [illegible] de que elle triumphára; cansára os [illegible] mais ousados e mais habeis, matando mesmo a dous ou tres dentre elles. Ora dirigia-os a barrancos ocultos, em que precipitavam-se, ora esperava-os no cume de um pico, e fazia cahir sobre elles pedras enormes no momento em que tentavam escala-lo. Nessa vida selvagem e incessantemente exposta, o negro adquirira a delicadeza de sentidos, que distingue os animaes: seu ouvido e sua vista tinham uma subtileza incomparavel. Nada igualava o vigor de seus membros nem a ligeireza de seus movimentos; saltava sobre os rochedos e corria por lugares escarpados com a agilidade de uma cabra monteza, atravessava torrentes a nado, entranhava-se nos bosques como uma fera, e tinha ahi abrigos impenetraveis para qualquer outro. Na carreira desafiava os cães e os cavallos; no mesmo dia era visto em diversos pontos e em taes distancias que ninguem sabia explicar essa presença simultanea. Quando o suppunham nos morros, estava agachado atrás das sebes da planicie á espreita de alguma presa; quando julgavam-no ainda na planicie, estava já nos morros ao abrigo das pesquizas, e gozando de sua pilhagem com impunidade. Essas escapulas muitas vezes renovadas tinham emfim produzido uma especie de tregua entre elle e os agricultores, e os agentes da força publica tinham tambem perdido as esperanças de apanha-lo.

Tal era o homem, cuja cabeça Ploueven promettêra a madama de Angremont. Essa promessa era mais facil de fazer que de cumprir, e qualquer que não fosse Bretão e chefe de corsarios, teria sahido envergonhado; mas se Vulcano era obstinado, Ploueven não o era menos, se Vulcano tinha astucia e um arsenal de expedientes inesgotavel, Ploueven não tinha menos recursos de espirito, nem um arsenal menos provido. Era um combate em que não faltava audacia de parte a parte, e em que iam desenvolver-se no ataque e na defeza todas as combinações que podem suggerir o desejo do triumpho e o instincto da conservação.

A primeira condição do bom successo era o mysterio; porque mais de uma vez Vulcano apertado mui vivamente abandonára o norte da ilha pelas montanhas do sul, onde os abrigos eram mais seguros, e as escarpas mais escabrozas: era esse seu lugar de asylo nos momentos criticos, e quando o exasperavam. Dessa vez, ao primeiro aviso, elle podia refugiar-se ahi, e tornar a tarefa de Ploueven muito mais perigosa e ingrata. Tudo aconselhava, pois, o segredo; convinha preparar-se sem rumor, marchar de improviso, cercar o couto do negro e sorprendê-lo. Assim se faz quando força-se um javali no covil, rodeando-o de um circulo de chuços ameaçadores.

As informações que o capitão Ploueven podera recolher, concordavam em um ponto: fixavam a residencia habitual de Vulcano sobre uma das encostas do pico de Guionneau em um desfiladeiro, onde nasce o riacho de Goyaves. Sempre que era perseguido, desapparecia ahi sem que ninguem podesse dizer como subia esses rochedos inaccessiveis, nem que refugio tinha nelles preparado. Uns pretendiam que na base do pico havia uma escavação só por elle conhecida, cuja entrada era encoberta por moutas densas e fetos espinhosos; outros asseveravam que a gruta do bandido abria-se mesmo no pico, e em tal elevação que não tinha outra visita a receiar, senão a das aves de rapina, hospedes familiares desses cimos. As versões variavam quanto ao couto, e era mais uma difficuldade para essa expedição, que já offerecia tantas.

Em compensação Ploueven achou ajudantes que não esperava. Em uma choupana da habitação viviam dous sabujos ensinados a caçar negros fugitivos, e que empregavam nisso um faro exercitado e o peior caracter. Chamavam-se Tamerlan e Bajazet, e embora fossem da mesma especie differiam entre si pelo traço e pelo humor. Um era louro jaspeado de preto, o outro cinzento nodoado de branco. Ambos tinham dentes seguros e jarretes firmes; porém Tamerlan tinha ás vezes accessos de alegria emquanto Bajazet encerrava-se em uma dignidade sombria: um brincava com a presa, o outro contentava-se com mata-la. Quando estavam ociosos, entretinham-se em morderem-se mutuamente afim de empregarem os momentos perdidos. Honravam assim os nomes que tinham, e tratavam-se como velhos inimigos. Para ultimo distinctivo Tamerlan em uma caçada fôra ferido em uma perna, e Bajazet em um olho: era impossivel conformar-se melhor com a historia.

Esses dous animaes gozavam de uma reputação tão bem fundada, que eram tidos durante o dia e a noite na corrente sem lhes restar outra distracção que a de seus assaltos fraternaes. Viviam assim em um isolamento pouco proprio para abrandar-lhes os costumes, e inspirar-lhes gostos mais regulares. Que festa quando viam-se soltos, e com que ardor corriam para a montanha! Desgraçado do negro, cuja pista elles achavam, se não tinha para garantir-se um abrigo seguro que podesse alcançar! Elles atassalhavam-no á porfia; Tamerlan atacava-o na garganta, Bazajet nos jarreitos, e depois de terem cravado os dentes na presa não a soltavam com vida. Raras vezes conseguia-se salvar a victima: eram muito sensuaes e tinham longos jejuns que reparar.

Taes eram os ajudantes que Ploueven tinha á mão; mandou-lhes dobrar a ração afim de augmentar-lhes o zelo e anima-los em suas boas disposições; depois voltando ao *Gregeois*, escolheu cinco homens determinados, aos quaes deu carabinas de longo alcance e armas brancas para o caso, em que tivessem de travar uma luta corpo a corpo. Nessa tropa escolhida figuravam tres personagens que conhecemos, o Maluino, cujo espirito era fecundo em recursos, Miguel, cujo humor estava cada vez mais sombrio, emfim Yvon, um dos marinheiros mais ageis da equipagem, e que o capitão destinava para o escalamento dos rochedos. Com taes homens e tal chefe Vulcano corria grandes riscos. Para completar esse pessoal, Ploueven, passando pelo castello, tomou Acteon, o qual passou de palafreneiro a picador, e foi encarregado de conduzir Tamerlan e Bajazet, com quem soubera manter relações toleraveis.

Regulado tudo isso, Ploueven deu o signal da partida, e a tropa dirigio-se para os morros; Acteon ia adiante com os sabujos, e o capitão seguia-o com sua gente.

— Onde vamos? perguntou ingenuamente Yvon.

— Caçar coelhos, meu discipulo, respondeu o Maluino, e eis-aqui os nossos furões, acrescentou elle mostrando os cães.

VI

A expedição.

A pouca distancia da habitação, e quando Acteon ficou certo de que os cães não se desencaminhariam, soltou-os, e elles pozeram-se á caça. Tamerlan partio, atravessou uma torrente e desappareceu; Bajazet portou-se com menos ardor e mais prudencia. Farejou primeiramente todos os marinheiros e o chefe, voltou para Acteon com certo impeto, e só parou ao som de sua voz: tinha sentido cheiro do negro. Terminado esse manejo, tomou sua direcção e correu para a montanha. De quando em quando ambos reappareciam saltando por cima das moutas, e procurando no chão indicios, que podessem pô-los na pista. Nesses movimentos nada era entregue ao acaso; os dous animaes tinham a consciencia de seu papel, e obedeciam a instinctos tão certos, como se seguissem os vestigios de uma presa.

Nada mais agreste do que a região, em que penetrava a tropa de Ploueven. A' proporção que subiam nos morros, desappareciam as veredas, e era mister passarem penivelmente atravez de enormes rochedos e tecidos de plantas sarmentosas. Alguns regatos correndo impetuosamente augmentavam as difficuldades da marcha, e a tropa atravessava-os com agua pela cintura, e andando sobre seixos cobertos de lodo, que subtrahiam-se debaixo dos pés. A's vezes tambem a escarpa tornava-se mui consideravel, e em vez de subi-la, era necessario seguir a base até que o declivio se abrandasse, e tornasse possivel o accesso. Assim decorreram as primeiras horas da expedição: fadigas sem resultado. Nenhuma alma viva, nenhum rumor senão o de algum passaro que fugia espantado, e traçava como um sulco sobre a alta relva.

Emfim a tropa chegou á margem do riacho de Goyaves, e ahi pousou para tomar descanso. Segundo as informações recolhidas, era sómente desse lado e subindo o riacho pelas ribanceiras ou no proprio leito quando faltassem as ribanceiras, que podia-se esperar chegar ao pó do pico de Guionneau, e ao desfiladeiro em que estava Vulcano. Essa parte do caminho offerecia difficuldades ainda maiores, e antes de emprehendê-la, convinha preparar-se, e refazer as forças; foi o que se fez. Por ordem de Ploueven Acteon chamou os sabujos, que batiam as moutas ao acaso, atou-os a uma arvore e tirou de um sacco as provisões destinadas ao capitão. De sua parte os marinheiros fizeram outro tanto, e um almoço foi improvisado sobre a relva, ao qual não faltavam os vinhos e as comidas frias, porque as senhoras do castello tinham provido a tudo abundantemente. Assim todos os marinheiros deram-lhe elogios; sobretudo o Maluino, o qual esgotava suas mais bellas expressões, e quando estancava-se-lhe a veia da eloquencia, recorria para renova-la a uma garrafa de vinho.

— Yvon, dizia elle com o ar enternecido a que o vinho dispõe, meu bom Yvon, toma exemplo. Eis como devem ser tratados os marinheiros. Manjares delicados! garrafas escolhidas! todas as especiarias da India! a nozmuscada, a canella, o cravo, emfim o que ha de melhor! Vê-se que a casa foi rica: este almoço foi preparado divinamente!

Em vez de responder á allocução, o joven Bretão expedia os boccados com um ardor, que tinha alguma eloquencia; os outros marinheiros tambem desempenhavam a tarefa em silencio; mas o Maluino que não estava por isso, exclamou depois de ter visitado novamente a garrafa:

— He essa vossa maneira de animar um dialago? Bofé, marinheiros, convém comer; mas convém fallar ao mesmo tempo; os queixos não devem incommodar a lingua; esses dous orgãos podem manobrar simultaneamente. O espirito ganha com isso, e o estomago nada perde. Ei-a, meus amigos, comei e zombai! Dá o exemplo, Miguel, velho sorrateiro!

— Irra! deixa-me tranquillo, disse com humor o marinheiro interpellado.

— Bravo, que urso! exclamou o Maluino. Bem o vêdes, marinheiros, esse camarada he sempre o mesmo, sempre taciturno, sempre tenebroso! Todavia tenho visto muitos tenebrosos, e da mais bella especie; sobre tudo um que vi em Paris em um melodrama, era a flor do genero. Merecia ser pintado, marinheiros: estatura alta e secca, physionomia perturbada e sombria, e que voz! uma voz do outro mundo. He verdade que era um malvado, um homem callejado no vicio. Isso explica seu máo semblante; mas tu, Miguel, para que tomas esse ar? Acaso commetteste algum crime?

Emquanto o Maluino seguia o fio de seu discurso, o marinheiro, a que este referia se, fazia um grunido surdo, que annunciava uma tempestade interior, e esforçava-se visivelmente por conter-se; mas apenas ouvio as ultimas palavras, saltou sobre o orador e agarrou-o pela garganta, exclamando:

— Um crime! que queres dizer com isso?

Sorprendido por esse aperto, Maluino teve grande difficuldade em desembaraçar-se e recobrar alguma liberdade de respiração.

— Apre! exclamou elle; solta-me, furioso! Acaso tens por officio estrangular a gente?

Estas palavras augmentaram o furor de Miguel, o qual investio novamente o Maluino, tendo os olhos scintillantes e os punhos cerrados. Este, ligeiro como uma harda, levantára-se, e uma luta regular ia começar, quando o capitão interveio. Desde alguns instantes, elle seguia essa scena com a vista, ouvira as palavras trocadas, e quando vio que as cousas corrompiam-se, approximou-se e perguntou:

— Que he isso?

A essa voz, os dous campeões pararam, como se houvessem sido atacados de immobilidade, e ficaram quaes duas estatues; por quanto Ploueven tinha as mãos sobre a coronha das pistolas, e ambos bem sabiam o que significava esse gesto.

— Então que he isso? repetio o chefe, como quem espera uma resposta, e não admitte hesitação.

Foi o Maluino quem respondeu: Miguel parecia querer levar a revolta até ao fim.

— Nada, senhor capitão... foi um simples equivoco.

— Com tudo explica-te.

— Pois bem; esse furioso Miguel... Que caracter! que cabeça, meu Deos!...

— Que fez elle?

— Que fez elle? O que faz sempre. Esse homem tinha nascido para viver nos bosques, e não na companhia da gente civilisada... Que punho terrivel! acrescentou o Maluino levando a mão ao pescoço como para testemunhar que esse orgão estava offendido.

— Qual foi o motivo?

— Uma palavra, um gracejo! Esse camarada irrita-se com qualquer bagatella, e estrangula a gente ao primeiro capricho. Qual foi o motivo? O diabo me levo, se sei cousa alguma; pergunte a elle mesmo, senhor capitão, talvez o saiba melhor do que eu.

Ploueven voltou-se então para o outro campeão afim de completar o interrogatorio:

— Que respondes a isso, Miguel?

Este não pareceu commover-se, e fez o grunhido surdo, que era sua linguagem mais habitual.

— Que respondes a isso? repetio o capitão apertando a coronha da pistola.

Este gesto não escapou ao marinheiro; elle ergueu os olhos, e fitando-os em Ploueven com certa firmeza, disse:

— Para que responder-lhe?

— Porque assim o quero, tornou o chefe com um accento no qual dominavam a ameaça e a impaciencia.

— Então obedeço, senhor capitão. Maltratei o Maluino porque elle accusava-me de ter commettido um crime.

Pronunciando estas palavras, seu olhar parecia affrontar o de Ploueven: da parte de um subordinado era grande ousadia.

— Foi um gracejo, disse o Maluino intervindo mui a proposito. Esse homem leva tudo a mal! Foi um gracejo, Miguel; como te enganaste a esse respeito?

— Não se soffrem desses gracejos, respondeu o marinheiro murmurando; não he assim, senhor capitão?

O semblante de Ploueven ficára impassivel; sómente a ruga de sua fronte parecia mais profunda que de ordinario, e era esse o signal que revelava nelle uma emoção violenta. Convinha terminar a desavença ou com um exemplo ou com um esquecimento; Ploueven tomou o ultimo partido, e disse aos marinheiros com colera concentrada:

— Assentem-se, e não lhes aconteça outra; pois farei saltar os miolos do primeiro que mover-se.

O almoço continuou; mas esse incidente lançou uma sombra sobre a festa. Dahi em diante o Maluino resolveu deixar á parte esse camarada que não entendia da delicadeza de linguagem, e levava a mal uma comparação com os criminosos de theatro parisiense; lançou-se sobre Yvon, que era dotado da melhor indole, e sobre o qual tinha os direitos de mestre. Com tanto que achasse em que empregar a lingua, pouco importava ao Maluino o auditorio; o essencial era que esse orgão não ficasse em inacção. Continuou pois, [illegible] e almoço, [illegible] exercicio que parecia indispensavel á sua saude e favoravel á sua digestão; fallou [illegible] de Paris, citou os jantares succulentos que lhe tinham [illegible] dos salões com oito pratos escolhidos, [illegible] á vontade; convidou o joven Bretão á [illegible] genero, regulou previamente a lista dos pratos [illegible] de vinho que havia de [illegible]; deixou-lhe a escolha entre dos estabelecimentos que em sua opinião eram a flor do genero; entregou-se emfim a uma revista geral das cozinhas que estavam em voga, e dos fornos mais acreditados.

Repentinamente sua lingua parou como atacada de paralysia; era um fenomeno novo e digno de attenção; assim o joven Bretão não [illegible] que pensasse, quando o Maluino tornou:

— Silencio, Yvon!
— O que he?
— Não vês?
— Nada vejo, Maluino, o que ha [illegible]?
— Silencio, já te disse! E vós outros, marinheiros, não façais rumor; a dança vai começar.

Todos suspenderam os movimentos e puzeram-se a escutar.

— Mas o que he? perguntou Yvon em voz baixa.
— Ha novidade, meu pequeno.
— Aonde?
— Observa os cães.
— Os cães?
— Seu ar, seus olhos, seus [illegible] não deixam duvida: elles farejaram alguma cousa.
— Crês isso?
— Sim, meu pequeno; vê como Tamerlan está inquieto! Elle quebrará a corda, se não o soltarem. Que pulos! que olhos! que lingua! Esse pobre tem fome e sêde! Lamento aquelle que cahir-lhe nos dentes.
— Com effeito, disse Yvon.
— E Bajazet! Oh! he mais prudente, mais matreiro; porém quando apanhar o negro, o diabo me leve se elle o soltar! Decididamente, marinheiros, he chegado o momento. Que faz o pimpão? Esse [illegible] não sabe [illegible] officio; talvez queira salvar um de seus semelhantes.

Acteon tinha-se afastado durante alguns instantes; quando reappareceu e vio a agitação dos sabujos, tirou a mesma conclusão que o Maluino, e disse a Ploueven:

— Senhor capitão, ha algum negro fugitivo por aqui.

— Então continuemos a caçada. Acteon, acrescentou [illegible] marinheiros, marchemos, e tenhamos [illegible] os recursos dos [illegible]. Se a caça [illegible], [illegible] não percamos a pégada.

Em um instante a tropa esteve prompta para pôr-se a caminho.

— [illegible] Maluino, [illegible] Yvon com o [illegible].

— [illegible], respondeu o joven Bretão, [illegible].

— [illegible] em Paris, meu [illegible], he [illegible].

— [illegible] a caça de negros fugitivos?

— [illegible], meu pequeno, e vamos [illegible].

Entretanto os cães, tendo sido soltos, haviam-se lançado com impeto irresistivel para um bosque pequeno: era evidente que um negro fugitivo ahi estava acoitado.

(Continuar-se-ha.)

(*) Vide o Diario n. 66.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Prisão até 5 dias. — [illegible]
Suspensão até 30 dias.
Restituição em [illegible] de [illegible] que mais recebesse.

Estas penas são independentes da responsabilidade criminal, [illegible] te [illegible] póde ter lugar.

CAPITULO [illegible]

Disposições geraes.

Art. 184. Os [illegible] sejam concluidos os autos respectivos, e os escrivães [illegible] margem [illegible] declarando-o [illegible] quem [illegible] direito [illegible].

Esta disposição não comprehende quaesquer autos, termos, traslados, diligencias ex-officio, ou em cuja expedição forem interessados os orphãos, pessoas indigentes, a justiça publica, a fazenda nacional provincial ou municipal, a provedoria de capellas e residuos, e os ausentes.

Art. 185. Os advogados que se não conformarem com as taxas marcadas neste regimento para os seus trabalhos, poderão requerer arbitramento por meio de louvados nomeados por ambas as partes.

Art. 186. Continuam em seu vigor as attribuições dos chancelleres sobre o excesso de escripta das sentenças, cartas e mais papeis que transitam pela chancellaria.

Art. 187. Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de março de 1855. —*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel-general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 21 de março de 1855.

ORDEM DO DIA N. 14.

No dia 25 do corrente, anniversario do juramento á constituição do imperio, arrumará em grande parada segundo as ordens em vigor, e aquellas que foram dadas pela presidencia, os corpos da guarda nacional desta capital, com os do exercito que fazem a guarnição desta provincia.

Em execução a essas ordens o marechal de campo commandante das armas determina, que a referida força forme uma divisão de duas brigadas. A primeira se comporá do esquadrão de cavallaria da guarda nacional, do parque de artilharia, contendo quatro boccas de fogo servidas pelas praças da companhia de artilharia, e dos batalhões 1.º, 2.º e 3.º de infantaria da referida guarda, e será commandada pelo Sr. coronel Domingos Affonso Nery Ferreira. A segunda se formará do batalhão de artilharia da guarda nacional, do 4. da mesma arma de linha, ambos armados de fuzil, e dos batalhões de infantaria 2.º, 3.º e 10. do exercito, commandada pelo Sr. coronel Manoel Muniz Tavares. A divisão ás 10 e meia horas do dia, tomará posição em linha, tendo a sua direita junto á igreja de S. Gonçalo, no bairro da Boa-Vista, e o seu prolongamento em direcção ás ruas Santa Cruz, e Pires: os ajudantes dos corpos com os [illegible] deverão estar meia hora antes no lugar do alinhamento. As 11 horas em ponto o marechal de campo passará a revista do costume, e assumirá o commando da divisão. Os senhores commandantes de brigadas escolherão entre si, mesmo os seus majores e ajudantes de campo. Os senhores officiaes em disponibilidade que poderem montar, se reunirão ao estado-maior do commandante da divisão.

São convidados para assistirem ao cortejo que ao meio dia se tem de fazer no palacio da presidencia a effigie de S. M. o Imperador, os Srs. officiaes do exercito, que não arregimentarem, os da extincta segunda linha [illegible], e os reformados.

José Joaquim Coelho.

Conforme.—*Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessão ordinaria em 19 de março de 1855.

Presidencia do Sr. Barão de Camaragibe.

(*Conclusão.*)

ORDEM DO DIA.

Continuação da primeira discussão do projecto n. 15 do anno passado, adiado da sessão anterior.

Vai á mesa e he apoiada a seguinte emenda additiva:

«Que se peça ao Exm. presidente da provincia o seu parecer acerca da transferencia da séde da villa da Boa-Vista para a povoação da Passagem do Joazeiro, ouvindo a camara municipal respectiva e o juiz de direito da comarca.—*Oliveira.*»

O Sr. Braga: — Sr. presidente, tendo hontem pedido a palavra depois do meu nobre amigo e collega o Sr. Dr. Aguiar, vejo-me hoje obrigado por esse compromisso a dizer alguma cousa ácerca da questão da transferencia da séde da villa da Boa-Vista, para a Passagem do Joazeiro. E, posto que lucte com grandes difficuldades, Sr. presidente, porque além de ser o primeiro a reconhecer a deficiencia de meus recursos intellectuaes (*Não apoiados*) conheço que me vou pôr em opposição com o nobre deputado o Sr. Dr. Aguiar, cuja illustração já he bem conhecida, não só nesta casa, como na assembléa geral: não obstante porém todas essas difficuldades farei por dizer alguma cousa ácerca do projecto em discussão, mas antes de entrar na apreciação da necessidade e conveniencia da transferencia da villa e séde da Boa-Vista para o Joazeiro, me occuparei da ultima parte do discurso do nobre deputado, quando pede que seja adiada a discussão para que seja ouvido S. Exc. Rvm. ácerca dessa mesma transferencia. Parece-me, Sr. presidente, que o requerimento do illustre collega pode deixar de passar, porque, de alguma forma esta casa já está bem convencida de que S. Exc. não dará o seu assenço...

O Sr. Meira: Já existe a opinião delle na casa?

O Sr. Braga: —E para provar o que acabo de dizer, lembrarei a casa, e mesmo lerei, se a casa o quizer, o que a respeito já disse S. Exc. em 1851; por occasião de um outro projecto igual. Passarei a lêr o que disse o Exm. presidente de então o Sr. Souza Ramos quando voltou o projecto á assembléa negando-lhe a sua sancção: (lê)

O Sr. Brandão: — (Apoiado.)

O Sr. Braga: —Portanto já se vê, que não tendo melhorado de maneira alguma essa povoação da Passagem do Joazeiro, mas conservando o seu *statu quo* acharemos necessariamente a S. Exc. Rvm. do mesmo accordo, tanto mais quanto uma das razões apresentadas por elle, he ficar essa povoação na extrema do termo, razão que he permanente, e que por isso não pode S. Exc. mudar de opinião. Além das razões que hei expendido e que me parecem que não podem ser combatidas porque são deduzidas de documentos officiaes, occorre mais que, se a casa quizer dar alguma importancia aquillo que poder saber algum de seus membros, eu posso orientar alguma cousa a camara, e direi que em virtude da discussão que teve lugar o anno passado por occasião deste mesmo projecto, já se mandou ouvir a S. Exc. Rvm. e S. Exc. mandou ouvir ao vigario de Ouricury cuja informação he de natureza tal, segundo me informam, que jámais poderá S. Exc. em seu parecer annuir a semelhante transferencia, a querer estar de accordo com as suas primeiras idéas justas e conscienciosas como devemos suppo-las...

Um Sr. Deputado: —Já consta essa resposta?

O Sr. Braga: —Eu já disse que no caso de merecer alguma importancia a casa aquillo que podemos saber algum de seus membros, que eu sabia que a informação dada a S. Exc. o tinha de conservar na sua opinião anterior.

O Sr. Brandão: — Ha tres dias ouvi dizer que S. Exc. dizia a mesma cousa.

O Sr. Meira: — Esse meio não he curial.

O Sr. Braga: — Será portanto isso para redundancia torna-lo a ouvir, uma vez que a camara esteja convencida disto, e visto dos documentos que existem, porque já temos uma informação de S. Exc., e he pedido que a Passagem do Joazeiro conserva as mesmas proporções de então, pelas quaes negou S. Exc. o seu assentimento a essa transferencia, não deve ser approvado o adiamento, mas a camara resolverá como entender.

[illegible], Sr. presidente, [illegible] na discussão do [illegible] principiarei por dizer, sem offender ao [illegible] do merito do meu nobre amigo o Sr. Dr. Aguiar, que as suas razões em favor do projecto apresentadas, não me parece que de modo algum possam levar [illegible] convicção da medida por elle apresentada, [illegible] vantagens e interesses dessa medida, porque quasi toda a sua argumentação cahe por si mesmo, [illegible] fundando-se no que pode ainda vir a ser a povoação do Joazeiro, e se não estou enganado, e são quantos os apontamentos que tomei da sua argumentação, um dos pontos em que se fundou o nobre deputado foi o de não ser o projecto uma idéa nova, e sim antiga. Ora, esse argumento do nobre deputado parece-me que não pode protege-lo, e pelo contrario o vai ferir, porque se a idéa não he nova, se já cahio em outro tempo, como admitti-la hoje, conservando-se os mesmos motivos de então? Esta assembléa já o anno passado decidio que o lugar não tinha proporções para ter uma cadeira de primeiras lettras, como hoje servirá de argumento o não ser a idéa nova, quando naquelle tempo não passou, e o anno passado demos uma prova da insufficiencia desse lugar?! entretanto que hoje queremos dar-lhe todas as vantagens, elevando-o a uma cathegoria que elle certamente não merece?!

Sr. presidente, se a versatilidade nos individuos he censuravel, e motivo para discredito, como não o será em uma camara onde todas as suas idéas são discutidas por um grande numero de homens escolhidos? estar-se todos os dias aqui a dizer-se uma cousa hoje, amanhãa outra, que credito poderá ter essa camara? que valor poderão ter os nossos actos?

O Sr. Brandão: —Muito bem.

O Sr. Aguiar (dá um aparte que não ouvimos.)

O Sr. Braga: — Refiro-me mesmo a materia em discussão, e se o nobre deputado quer que faça applicação, eu a farei; o meu dito não tem nada de individual, não offende a ninguem.

Portanto, Sr. presidente, como dizia, se esse modo de obrar em um individuo he censuravel, muito mais o he em uma corporação, e tanto mais censuravel será quando no anno de 1851 a assembléa approvando um projecto identico, S. Exc. negou-lhe a sua sancção, o que servio o anno passado de razão para procedermos da maneira porque procedemos removendo a cadeira de primeiras lettras para Cabrobó, entretanto que hoje queremos elevar a villa a Passagem do Joazeiro, o que he uma prova de querermos continuar nesse caracter versatil, como ha pouco disse, se deixarmos passar este projecto em discussão.

Disse mais o nobre deputado que estava convencido da necessidade e utilidade da transferencia, e para provar esse seu dito servio-se das seguintes razões: que em 1838 foi creada a villa da Boa-Vista, e que até hoje nada tem prosperado, ao passo que a Passagem do Joazeiro tem prosperado, que passam alli varias estradas, bem como as do Piauhy e Ceará, e apresentou isto como razão e sustentaculo do seu projecto. Parece-me que o meu nobre amigo e collega apresentando essa argumentação não adiantou muito (permitta-me que lhe diga) a sustentação do seu projecto, porque se a villa da Boa-Vista nada tem progredido desde 1838, tambem o meu nobre amigo não provou que a Passagem do Joazeiro esteja hoje nessa proporção capaz de poder receber essa cathegoria, tambem não provou isto.

O Sr. Brandão: —Muito bem, muito bem.

O Sr. Braga: —Quanto a essas estradas parece-me que tambem não he argumento valioso, porque a do Ceará tambem passa pela Boa-Vista, bem como a do Piauhy, e assim se essa circumstancia vale para a Passagem, tambem vale para a Boa-Vista.

Disse mais o nobre deputado, que a Passagem do Joazeiro era residencia das autoridades: eu não sei se terei mais algum motivo ou mais razão do que o nobre deputado para asseverar quaes os lugares da residencia das autoridades, porque sendo tambem autoridade em um dos termos que compõem a comarca, devo de alguma maneira estar mais habilitado do que o nobre deputado.

O Sr. Aguiar: —São factos que podem ser por todos nós conhecidos.

O Sr. Braga: — O ex-juiz de direito o Sr. Dr. Costa Lobo fazia a sua residencia, não na Passagem, mas sim em uma ilha do rio de San Francisco e o actual juiz de direito o Sr. Dr. Souza Reis, faz a sua residencia na Passagem do Joazeiro e eu explico a camara a razão. Ahi reside, porque ha um aviso, que me não lembra de quando, que concede aos juizes de direito o residirem no lugar que lhes convier, (dentro da comarca) cujo aviso teve lugar em virtude de reclamação feita pelo Sr. Dr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva, quando juiz de direito da Boa Vista, em virtude da insalubridade do termo da Boa Vista, onde então era a séde da comarca.

O Sr. Meira: — E he insalubre?

O Sr. Braga: — Toda a margem do San Francisco o he, e por consequencia tambem o he a Passagem do Joazeiro, além dessa razão do aviso, em virtude do qual o juiz póde por qualquer razão ou de conveniencia publica ou particular procurar a Passagem para sua residencia occorre mais que o Sr. Dr. Souza Reis, hoje juiz de direito, tem a sua familia na confrontação da Passagem, isto he, na provincia da Bahia, e portanto muito lhe convém estar alli por estar mais em contacto com sua familia; entretanto que assim me exprimindo não digo que o serviço publico padeça, porque a illustração e a actividade desse senhor facilmente supprirão qualquer falta que d'ahi possa nascer.

O actual promotor, que tambem o meu nobre amigo quiz faze-lo residente no Joazeiro, reside no Ouricury que he a cabeça da comarca, onde eu tambem residia; accidentalmente foi a Passagem de passeio e por haverem serviços de correição, de jurados, etc., alli se demorou, mas a sua residencia he no Ouricury. O juiz municipal que então era dos dous termos que estavam reunidos, da Boa Vista e Cabrobó, nunca fez a sua residencia na Passagem, sempre residio na Boa Vista e ultimamente em Cabrobó. O commandante do destacamento he que, em virtude da secca, procurou um abrigo para a tropa e foi para a Passagem do Joazeiro, o que tambem não auxilia a pretenção do nobre deputado, porque toda a mais população da comarca vive sem ser na Passagem, não está alli toda concentrada, e por tanto não se póde desse facto tirar argumento para dizer-se que he a Passagem do Joazeiro o unico lugar de recursos para a comarca.

Passarei agora a fazer uma pequena analyse do que he actualmente a Passagem do Joazeiro. A Passagem do Joazeiro não he propriamente uma povoação, apenas poderá contar de 12 a 14 casas de palha, e uma ou duas cobertas de telhas, sendo até a mesma casa que o actual juiz de direito está edificando para sua residencia, cuberta tambem de palha.

O Sr. Lacerda: — Talvez seja moda.

O Sr. Braga: — Além disto, Sr. presidente, se a Passagem do Joazeiro por si offerece tantas vantagens, tantos interesses, tantos commodos, parece-me que a natureza humana he avida desses commodos, desses interesses e os busca até com grandes difficuldades, com sacrificios mesmo, e se houvesse tudo isto na Passagem do Joazeiro, como estar a Passagem reduzida a uma nihilidade, a cousa nenhuma? o Ouricury em 1845 era nada, mas as suas proporções offereceram tantas vantagens aos homens que de momento hoje he uma villa crescente e florescente, e vai em progresso.

Um Sr. Deputado: —O Joazeiro tambem pode ir.

O Sr. Braga: —Mas quando foi elevado o Oricury a villa já tinha proporções e commodos bastantes, não era uma povoação insignificante. Eu não tenho interesse peculiar, nem individual nesta questão.

O Sr. Aguiar: —Acredito.

O Sr. Braga: —...... nenhum absolutamente e acredito que o mesmo se dá para com o nobre deputado, mas estou intimamente convencido disto que digo, porque com quanto não estivesse no lugar estive com innumeras pessoas que d'alli vinham...

O Sr. Carneiro da Cunha: — Oh! então vai lá tanta gente?

O Sr. Braga: — Como vão á Bahia; e se o nobre deputado quer tirar do meu dito argumento favoravel a esse lugar, então faremos de qualquer lugar que sirva de passagem a muita gente uma villa ou uma cidade; poderemos elevar Tigipió e outras povoações a villas e cidades porque são estradas geraes onde passa muita gente, já pelas relações commerciaes [illegible], e de mais, quem disse ao nobre deputado que pela Boa-Vista tambem não passavam pessoas assim como passam pelo Joazeiro?

Senhor presidente, do relatorio de S. Exc., donde [illegible] se quer tirar hoje argumentos para provar a vantagem dessa transferencia, eu vejo que S. Exc. não insta por isto, e apenas disse, que ha alguem que diga, que o lugar offerece vantagens; mas S. Exc. não diz que he uma necessidade publica, uma conveniencia da provincia, e pelo contrario como já disse o meu nobre amigo o Sr. Oliveira, do relatorio se collige que S. Exc. quer uma divisão mais regular, mais propria [illegible] que venha mais em proveito da provincia.

O Sr. Meira: —A respeito de todas as comarcas.

O Sr. Braga: —Portanto, parece-me que não estando a casa inteiramente convencida da conveniencia da mudança para o Joazeiro, pelo contrario para mim os argumentos em opposição são mais valiosos, as argumentações são mais provadas...

O Sr. Aguiar: —O nobre deputado entende assim, os outros podem entender de outra forma.

O Sr. Aprigio: —Tantas cabeças quantas sentenças.

O Sr. Braga: —Entendo, Sr. presidente, que a vista do que se tem dito, e das pequenas reflexões que acabo de fazer, que a casa deve desprezar o projecto, e fica ao seu arbitrio decidir como for de justiça; e quanto a mim acho o adiamento inoportuno porque a casa já está sufficientemente convencida de que S. Exc. ha de negar o seu assentimento.

O Sr. Meira: — Eu não estou.

O Sr. Lacerda: —Nem eu.

O Sr. Braga: — He obvio, e não temo assegurar, que S. Exc. não pode mudar de opinião, porque tendo de funda-la nas informações de seus subordinados, essas são desfavoraveis ao projecto. Tenho concluido.

O Sr. Silvino: — O nobre deputado disse muito bem.

O Sr. Pinto de Campos: — Estava resolvido a ceder a palavra, não só pelo muito que se tem dito contra o projecto, que se acha em discussão, como porque não julgo gloria alguma combater um inimigo que dá as costas, que se confessa vencido. Como quer que, porém, alguns membros desta casa tenham enxergado alguma contradição em meu procedimento, invocando mais de uma vez um projecto que apresentei na sessão de 1851, transferindo a séde da freguezia da Boa-Vista para a povoação do Joazeiro, sou forçado a explicar os motivos que então me levaram a subscrever essa resolução.

Chegando nesse tempo ao meu conhecimento uma representação assignada por um missionario capuchinho, que então missionava naquellas paragens, e na qual pedia como necessario ou a creação de uma freguezia em Joazeiro ou a transferencia da séde da Bôa-Vista para aquella povoação, e me parecendo mais facil transferir a séde de uma parochia do que crear uma nova, não duvidei propôr essa transferencia, estabelecendo a clausula de ser ouvido o Exm. diocesano a respeito desse acto. Em verdade, foi ouvido o Sr. bispo, e confesso que desanimei inteiramente ao lêr a sua resposta; porque ella era em sentido contrario a idéa da transferencia, visto, dizia S. Exc., ficar a povoação do Joazeiro nas raias da freguezia da Boa-Vista, e não haver alli um templo capaz de celebrar-se o culto divino.

Occorre, Sr. presidente, que á essa representação do missionario acompanharam cartas de certas pessoas, em que se me dizia que de Boa-Vista ao Joazeiro distava mui pouco, quando depois fui informado de que de um lugar á outro são 25 leguas. Pois he possivel que eu de bôa fé e conscienciosamente podesse apoiar uma resolução que ia sujeitar a população da Boa-Vista a marchar tantas leguas em procura do pasto espiritual? Ninguem me fará a injustiça de acredita-lo.

Mas, dizem os nobres deputados: porque propozes-te a mudança da séde da villa para Cabrobó? Não provará isso que Boa-Vista não offerece as necessarias proporções? Aceito a conclusão em parte, mas advirto aos illustres membros que ha muita differença entre a povoação de Cabrobó e a da Boa-Vista, assim como não ha termo de comparação entre a villa da Boa-Vista e a mesquinha povoação de Joazeiro; por conseguinte propor a transferencia da séde do termo da Boa-Vista para a villa de Cabrobó não he o mesmo que propo-la para o Joazeiro, que, além de achar-se lá nas raias da provincia, he, como já se tem dito, um povoado insignificante e que nenhuma esperança offerece de engrandecimento.

Demais, estou muito convencido que he dos interesses da causa publica, que as sédes dos termos das comarcas e das freguezias permaneçam no centro dos territorios, e o mais proximo possivel da capital da provincia; porque assim a acção da justiça e das leis chegará com mais facilidade e energia á esses lugares: como, pois, em lugar de approximar a séde do termo da Boa-Vista desta capital, procura-se affasta-la mais 25 leguas para o interior? A casa pense bem neste acto, que reconhecerá que nenhuma vantagem ha em semelhante transferencia, e que o projecto que apresentei em 51 nenhum argumento offerece em favor da resolução que ora nos occupa. E supponhamos mesmo que nesse tempo eu estivesse convencido dessa utilidade; pois o espaço de 4 annos não será bastante para ter operado grande modificação nas minhas idéas, a vista de novos dados e de novas informações?...

O Sr. Meira: — O Sr. bispo póde tambem ter modificado suas idéas a respeito.

O Sr. Pinto de Campos: — Pois bem. ouçamo-lo de novo; conto tanto que suas informações virão roborar a opinião dos que combatem o projecto, que, votando eu contra elle, não duvido votar pelo adiamento proposto, na esperança de que maior será o nosso triumpho. Tenho concluido: voto pelo adiamento.

O Sr. Carneiro da Cunha cede da palavra.

O Sr. A. de Oliveira cede da palavra.

O Sr. Silvino abunda nas razões apresentadas contra o projecto em discussão: faz ligeiras observações a respeito de um incidente, que tivera lugar na casa por occasião de um aparte, que dera el-le orador, quando fallava o nobre autor do projecto: confessa a sua nimia susceptibilidade em tudo que se refere a honra e a independencia de caracter: diz que não transige com interesses politicos uma vez que elles sejam avessos ao interesse geral, e conclue manifestando o seu voto contra o adiamento e contra o projecto.

O Sr. Marçal: — Sr. presidente, são tantos os esforços que se tem feito, e agora mais que nunca se fazem, para se levar a effeito a transferencia da villa de Boa-Vista para a Passagem do Joazeiro, que não devia proferir uma só palavra em opposição, desanimado como estou, já pela fraqueza da minha intelligencia e já pelo terror que me inspira a presença do gigante, que vejo postado á minha esquerda, o nobre deputado autor do projecto.

O Sr. Aguiar: —Não sou gigante, sou pelo contrario, bem pigmeo.

O Sr. Marçal: — Mas, senhores, não he possivel que me conserve silencioso diante de injustiça tão revoltante, diante de uma medida, que tem tanto de inconveniente, quanto de impolitica: a minha consciencia não ficaria tranquilla e nem a provincia, que me elegeu perdoaria silencio tão reprehensivel, e principalmente sendo eu dos membros da casa talvez o mais habilitado para esclarecer esta materia, pelo conhecimento que tenho daquelles lugares. Assim, pois, senhores, fazendo das fraquezas forças, vou aventurar algumas reflexões, promettendo não cançar a paciencia da camara com a repetição daquillo, que já foi dito pelos nobres oradores que me precederam, e sómente adiantar algumas razões, que lhes escaparam. Começarei pelas observações feitas pelo Exm. administrador da provincia em bem dos topicos do seu relatorio, isto he, a communicação das estradas do Piauhy e Ceará pela Petrolina, e ser alli o ponto onde tocará a estrada de ferro, projectada desta provincia para o Rio San Francisco. Sinto, senhores, que o nobre administrador da provincia, que naturalmente deve ter boas intenções e bons desejos pela prosperidade da provincia, não tivesse obtido informações mais exactas a respeito deste negocio. Primeiramente, senhores, a estrada de ferro não póde tocar á Petrolina como affirma o relatorio. Se he verdade, que ella tem de tomar a direcção da Agua Preta ao rio San Francisco em linha recta, vai tocar em um ponto do rio 60 leguas pelo menos distante da Petrolina, ainda mesmo quando a estrada marchasse desta cidade para Pajeú, não poderia tocar na Petrolina, nem mesmo na Boa-Vista, quanto mais marchando da Agua Preta, que fica muito ao sul do Pajeú.

O Sr. Barros de Lacerda: — Mas podem ir com ella até o Joazeiro.

O Sr. Marçal: — Salvo se a quizerem levar pela margem do rio acima 60 leguas; mas os encarregados da empreza não se sugeitarão a esse trabalho quasi desnecessario, e tanto mais quanto isso não está traçado no plano.

O Sr. Barros Barreto: — Para o rio San Francisco ainda não ha plano.

O Sr. Marçal: — Eu li o plano, e se me não falha a memoria, elle diz que a estrada seguirá d'Agua Preta, e tocará acima da Cachoeira de Paulo Affonso; ora, chegando a estrada a esse lugar, tem chegado ao seu termo, uma vez que dahi para cima o rio offerece navegação. A respeito da estrada do Piauhy direi, que uma das comarcas daquella provincia, que mais visinha fica á Passagem do Joazeiro, por alli communica, he verdade, mas não o resto da provincia, porque ha outros pontos do rio, que lhes offerecem estradas mais curtas e vantajosas para a Bahia, como Sento Sé, Pilão Arcado, etc. E o que direi das estradas do Ceará? A communicação mais frequente do Ceará para a Bahia, he pela Boa-Vista e Cabrobó, e só vai a Petrolina aquelle que, ou he impellido por alguma necessidade, ou o faz de proposito.

O Sr. Brandão: — Eu não sabia ainda dessa!!

O Sr. Marçal: — Portanto, já vê a camara que as observações do relatorio não adiantam a idea do projecto, não auxiliam a transferencia pedida. Agora, senhores, passarei a responder a alguns argumentos do nobre deputado autor do projecto. Uma das razões apresentadas por esse honrado membro, e talvez a mais valiosa, foi ser a Boa-Vista um lugar antigo, e não offerecer vantagens, ao passo que a Petrolina, com poucos annos de creada, já ia offerecendo algum progresso. Eis, senhores, o engano do nobre deputado, eis os esclarecimentos que forneceram ao nobre deputado, para elle de boa fé, estar aqui defendendo um projecto, que encerra uma injustiça, e até mesmo uma iniquidade. A villa do Joazeiro he mais antiga do que a Boa-Vista e a Passagem contemporanea á aquella: desde que me entendo, que ouço fallar em Passagem do Joazeiro, e quando para lá segui, ancioso por ver um lugar, de que tanto se fallava, o que encontrei? tres casas de palha e uma de telha; entretanto, senhores, he para esse lugar que se pede a remoção da?...

O Sr. Lacerda: — E agora quantas tem?

O Sr. Marçal: — Dizem que 12 ou 14, mas tambem de palha. A Boa-Vista, senhores, eu o confesso, devia estar hoje mais adiantada, porém, mesmo assim, o que he hoje em relação a Petrolina? he um povoado pequeno com boas casas e boa igreja, entretanto, que a Petrolina só tem casas de palha, e he lugar tão antigo, que, se o pai do genero humano tivesse pisado o solo brasileiro, eu diria, que a primeira casa de palha da Passagem fôra construida por elle. (*Risadas.*)

Sr. presidente, o projecto contém ainda uma outra idéa, isto he, a transferencia da matriz da Boa-Vista para a Petrolina. Se o Exm. prelado diocesano estiver bem informado a respeito, não adoptará jámais semelhante idéa. A heresia, senhores, as profanações, ainda não invadiram a villa da Boa-Vista aponto de se ver forçado o prelado diocesano a mandar transferir da igreja que lá tem as santas imagens e as santas reliquias, para uma palhoça mais digna para morada de ensectos e reptis, do que para santuario de objectos sagrados.

Um Sr. Deputado: — E se se fizer uma igreja boa? (*Cruzam-se diversos apartes.*)

O Sr. Marçal: — Eu peço aos nobres deputados que acabem com os seus apartes para eu continuar.

Vozes: — Continue.

O Sr. Marçal: — O nobre deputado, autor do projecto, pareceu doer-se, quando eu em aparte disse que os poucos moradores da Petrolina eram pescadores. Não he intenção minha, senhores, molestar á pessoa alguma; se naquelle lugar morasse ao menos um homem abastado, sobre quem fosse reflectir o meu aparte, eu o não daria, senhores, mas esse homem não existe; os poucos que lá moram são na verdade pescadores, e eu creio que não offendo a um pescador, quando digo que elle o he. O nobre deputado no correr de sua argumentação disse que eram exageradas as informações que se davam contra a Petrolina; estas palavras, senhores; feriram-me directamente, porque sendo eu o membro mais habilitado da casa para dar informações daquelles lugares, e tendo dado algumas aos meus nobres collegas, não posso deixar de crer, que fui o alvo do nobre deputado.

O Sr. Aguiar: — Declaro que não me referi ao nobre deputado, portanto, he escusado continuar nesse terreno, porque sou incapaz de um tal pensamento.

O Sr. Marçal: — Mas o nobre deputado ha de lembrar-se que disse, que as informações eram exageradas, e como fui eu quem as dei queria dizer...

O Sr. Aguiar: — Póde dizer o que quizer.

O Sr. Marçal: — Não quero offender ao honrado membro, queria dizer-lhe, que se conhecesse a gravidade da injustiça que me fez, sentiria o rubor subir-lhe ao rosto, sentiria remorder-lhe a consciencia: eu, senhores, que tenho sido um pouco escrupuloso, eu, que morando no Ouricury, e conhecendo as necessidades de baixo, cujo de peso geme aquelle termo, nunca pedi nada em seu favor, só porque não se dissesse, que procurava o seu engrandecimento porque era lá a minha residencia.

O Sr. Brandão: — A casa reconhece isso.

O Sr. Marçal: — E ao meu silencio seguio-se o silencio da camara, de maneira que ficou elle no esquecimento, quando todos os mais termos eram lembrados; eu que o anno passado nesta casa propuz medidas, pedindo o reparo de diversas matrizes, ficando no esquecimento a do Ouricury, sendo talvez a mais atrazada do bispado.

O Sr. Braga: — Apoiado.

O Sr. Marçal: — Eu, que nenhum interesse tenho no termo de Boa-Vista, e até de mais a mais, vou incorrer no desagrado de algumas pessoas, a quem tenho amizade, como o vigario da Boa-Vista e o juiz de direito da comarca, que desejam esta transferencia; eu, que nenhumas relações tenho com os moradores da villa de Boa-Vista, e por isso não se pode dizer que estou advogando os interesses desta ou daquella individualidade. Sou eu mesmo, senhores, que depois de tudo isto, que depois de exhuberantes provas de minha reserva e de meus escrupulos, sou accusado de exageração pelo nobre deputado, autor do projecto!!

O Sr. Aprigio: — Por hypothese. Se fosse accusado, mas não foi.

O Sr. Marçal: — Não quero cansar a paciencia da camara com outros argumentos não menos valiosos, e tambem porque não quero ferir individualidades.

O Sr. Carvalho: — Diga, diga.

O Sr. Marçal: — Concluirei, senhores, fazendo uma pequena observação ao adiamento proposto pelo nobre deputado, autor do projecto, e he, que, convencido como estou, de que os esclarecimentos que vierem da presidencia a respeito de Boa-Vista, não adiantarão o conhecimento que tenho daquelle lugar. Voto contra elle e contra o projecto.

O Sr. Oliveira cede da palavra.

O Sr. Brandão cede da palavra.

O Sr. Aguiar: —Já vê V. Exc., Sr. presidente, que me não enganei, quando na sessão passada disse, que não era possivel que as minhas debeis forças lutassem com vantagem contra forças tão numerosas e desiguaes; e o que mais he de extranhar e mais me penalisa, he que aquelles que se tem dignado combater-me, tenham procurado levar esta discussão a um terreno em que realmente nunca foi de minha intenção colloca-la. De muito boa fé firmei este projecto com o meu amigo o Sr. Paes Barreto; convencidos por certo, devem crer os honrados membros, de que essa disposição era uma medida de interesse publico; mas, estou vendo que pelo lado para onde se tem procurado levar esta questão, e mesmo em vista da maneira porque acaba de exprimir-se o honrado membro que por ultimo, fallou este projecto, alem de inconveniente e impolitico, tem sua mistura de iniquidade!

O Sr. Marçal: —Não me referi ao nobre deputado.

O Sr. Aguiar: —Eu disse nesta casa quando sustentei o projecto, que regulava-me por informações que havia recebido a respeito do negocio, informações que estavam em desaccordo com outras que aqui se apresentaram: mas pergunto eu, assim como eu tive informações da Boa-Vista, os honrados membros, que combatem o projecto tambem se não poderiam ter tido? E se assim he, como o nobre collega que acaba de sentar-se quer applicar a si, como fonte de todas as informações, a consideração que então fiz? como quer d'ahi tirar uma forçada illação de que foi feri-lo indirectamente? Senhores, eu tenho procurado sempre não molestar os meus collegas, quer directamente, quer indirectamente, em todos os debates, em que o dever me chama a tomar parte, e por certo não me apartaria hoje desta pratica, especialmente a respeito do nobre deputado. Creio muito na palavra do honrado membro que acaba de sentar-se, e talvez mesmo eu houvesse deixado de apresentar este projecto, se, antes de o elaborar e firmar um juizo definitivo, o honrado membro me tivesse communicado as suas informações...

O Sr. Marçal: —Eu as dei na casa.

O Sr. Aguiar: —Mas eu não tive conhecimento dellas, succedendo que somente depois da apresentação do projecto, fosse que o honrado membro manifestasse sua opposição, não podendo, por isso, com justiça queixar-se de que eu tivesse em menos preço informações que me não eram conhecidas. Entretanto, o projecto uma vez apresentado tendo eu seguido e procurado tornar valiosas as informações que me determinaram a offerece-lo á illustrada consideração desta assembléa, e combatendo os que a elle se oppoem, vou por ventura ferir directa e indirectamente o honrado membro, ou a qualquer outro que professe ideas contrarias as minhas? He susceptibilidade de mais! e tanto menos desculpavel no honrado membro, quanto elle sabe perfeitamente que sempre tive muita deferencia para com a sua pessoa, e que seria incapaz de, em questões de mera opinião, offender, nem mesmo de leve, a alguem, porque he de meu costume empregar todo o esmero para que o esforço que faço na defeza de qualquer idéa nunca moleste a aquelles com quem discuto.

Sr. presidente, tambem devo uma breve resposta ao honrado membro que se senta em minha frente, e julgo não dever ficar-lhe em divida. O honrado membro que eu reconheço e respeito por muito cavalleiro, permitta-se-me dizer, não foi nada cavalleiro comigo....

O Sr. Silvino: —Sinto muito.

O Sr. Aguiar: —Não o foi. He estylo nos parlamentos, que quando um deputado retira ou explica qualquer expressão ou pensamento, sobre esse assumpto não se raciocina mais, ao menos he isto o que eu tenho aprendido. (*Apoiados.*) O honrado membro lembre-se que quando pronunciou a palavra—interesse—e que deu-me o seu aparte dizendo, que era insinuação, eu promptamente declarei que não queria fazer uma insinuação, pedindo outro sim que entendesse essa palavra da maneira mais benevola que lhe fosse possivel, uma vez que ella se prestava a dous sentidos. Com a minha explicação estava pois entendido, que essa palavra nem continha um pensamento desairoso, nem devia ser tomada no sentido odioso...

O Sr. Silvino: —Mas o nobre deputado pareceu mais reprehender-me do que explicar-se, e eu não aceito reprehensões.

O Sr. Aguiar: —Eu reprehender ao honrado membro?! Eu recrudescer em iras como disse o nobre deputado em seu discurso? O nobre deputado conhece muito bem a lingua portugueza para saber, que a recrudescencia em iras suppõe um estado de irritação extrema, um estado anterior de irascibilidade para que as iras se exacerbem e recrudesçam, sendo que por isso parece que quiz figurar-me, quando fallei e quando me honrou com o seu aparte, todo colera, todo iras. Sr. presidente, eu appello para a casa, appello para todos quantos se tem achado comigo em discussões para que digam qual o meu procedimento em taes occasiões. Tenho a consciencia de que nunca reprehendi, nem maltratei a algum de meus collegas, e por isso me julgo fora do alcance da accusação que acabo de soffrer. Tenho procurado discutir esta questão com toda a calma, tenho-me esforçado quanto me he possivel para não molestar a alguem, e entretanto, se contra as expressões do honrado membro eu não tivesse o testemunho da camara, por certo seria reputado por um homem iroso e todo iras, quando na sessão passada discutia este projecto...

(Cruzam-se varios apartes.)

O Sr. Aguiar: —Não sabe o honrado membro, que quando um homem he todo iras, não está senhor de sua razão? entretanto, já me vio neste estado?

O Sr. Silvino: —Não sei se a conclusão he verdadeira.

O Sr. Aguiar: —Pois he a maneira pela qual seriam entendidas as suas palavras. Eu tenho obrigação de ser mais commedido do que o nobre deputado bem vê que sobre mim já pesam os annos; deve-se suppor em mim um pouco mais de experiencia, por consequencia eu desculpo tudo quanto o nobre deputado disse.

O Sr. *Silvino*: —E eu dispenso o que disser a meu respeito, no mesmo tom e na mesma intensão.

O Sr. Aguiar: —Sr. presidente, eu não entrarei mais na discussão do projecto, direi apenas duas palavras acerca do adiamento. Aquelles senhores, que tem impugnado esse adiamento, fundam-se na existencia de uma informação que já foi dada por S. Exc. Rvm. em 1851 a um projecto que aqui foi apresentado e que não foi sanccionado: eu vi essa informação, isto he, vi o officio do presidente em que diz que S. Exc. Rvm. não concordava na transferencia da sede da freguezia da Boa-Vista para a Passagem do Joazeiro; mas lembre-se bem a camara que tendo eu apresentado o anno passado o projecto que se discute, S. Exc. foi ouvido e não se referio a essa informação anterior, elle julgou que devia a respeito do negocio exigir novas informações para poder com conhecimento de causa emittir a sua opinião ao corpo legislativo, eis porque S. Exc. responde desta maneira: (lê)

Já se vê que S. Exc. tanto entendeu que o negocio da remoção da séde da villa da Boa-Vista para o Joazeiro merecia ser reconsiderado, que não quiz immediatamente dar a sua opinião e emittir o seu parecer julgando mais conveniente pedir informações para em tempo opportuno, conforme elle mesmo diz, responder a esta assembléa. Portanto he evidente que a informação dada em 1851, não pode servir nem pode autorisar a fazer-se hoje applicação della ao projecto de 1854. Entretanto nós que sempre nos temos conduzido aqui de maneira a não dar uma decisão qualquer em materias espirituaes sem ouvir o prelado, por certo não seguiremos uma pratica inversa no caso presente, tanto mais quanto da parte do mesmo prelado existe a promessa formal de emittir a sua opinião em tempo conveniente e depois que for informado. Contra isto objectou o meu amigo o Sr. Dr. Braga, achando sufficientes as informações por elle dadas e asseverando-nos serem contrarias ao projecto as que foram fornecidas pelo vigario da freguezia do Ouricury, a quem S. Exc. Rvm. havia consultado. Não contesto a sciencia que o honrado membro possa ter do que informou aquelle parocho; porém pergunto eu, trata-se por ventura de remover a sede da freguezia de Ouricury para alguma parte?

O Sr. Meira: —Não.

O Sr. Aguiar: —Então perdoe o honrado membro, a opinião do vigario de Ouricury embora muito valiosa, não poderá servir para o caso vertente.

O Sr. *Braga*: —Não apoiado, porque foi a quem S. Exc. escolheu para lhe informar.

O Sr. *Aguiar*: —Mas S. Exc. não devia ouvir o vigario respectivo?

O Sr. Braga: —Talvez ignora que esse vigario está processado?

O Sr. *Aguiar*: —Quando assim seja, S. Exc. mandará essas mesmas informações, entretanto que me parece que o vigario de Santo Antonio, por exemplo, não he o mais competente para informar se por ventura convem a mudança da séde da freguezia da Boa-Vista, do Recife ou de S. José, se disso se tratasse.

(Ha um aparte.)

O Sr. *Aguiar*: —Embora senhores, mereça muito credito o testemunho do honrado membro e o do vigario de Ouricury, he necessario com tudo para que tenha o cunho de autenticidade, que esse testemunho venha adoptado pelo prelado. (*Apoiados.*) Assim, Sr. presidente, entendo que o adiamento está nos termos de ser approvado, e he esta a minha replica.

O Sr. Braga: —Pedi a palavra para fazer uma reflexão acerca da ultima parte do discurso do honrado membro o Sr. Dr. Aguiar.

Tratando elle do adiamento disse, que não julgava conveniente que elle deixaria de passar, visto que tem sido costume da casa sempre ouvir-se o Exm. bispo, e mesmo não era pessoa habilitada o vigario do Ouricury para dar essas informações. Para responder a essa parte do discurso do nobre deputado foi que pedi a palavra.

S. Exc. Rvm. pode pedir informações á aquelle vigario que achar mais habilitado para lh'as dar, e se S. Exc. se não dirigio ao vigario da Boa-Vista, como quer o nobre deputado, he porque esse homem esta processado, e já de ha muito que não merece a fé de S. Exc. pelo que delle se ha dito, e por isso se dirigio S. Exc. a um outro vigario. Demais, Sr. presidente, parece-me que a discussão pode continuar, porque estamos em primeira discussão, temos ainda segunda e terceira, e em qualquer dessas occasiões se pode ouvir o parecer de S. Exc.; temos o intervallo dessas discussões, e então poderá ser ouvido S. Exc. Se o projecto cahir nada se perde, por se não ter ouvido a S. Exc., e se o projecto for approvado em primeira discussão temos muito tempo de ouvir a S. Exc. Por tanto eu acho que o adiamento he inopportuno, no entanto a camara resolverá como entender, mas acho que podemos sem inconveniente votar o projecto.

O Sr. *Meira*: —(Daremos em outro numero).

Encerrada a discussão, he o adiamento proposto pelo Sr. Aguiar approvado, bem como o do Sr. Oliveira, somente na parte que manda ouvir o parecer do Exm. presidente da provincia.

Entram em terceira discussão e são approvadas sem debate as posturas de Páo d'Alho.

Tendo dado a hora,

O Sr. Presidente designa a ordem do dia, e levanta a sessão.

Sessão ordinaria em 21 de março de 1855

Presidencia do Sr. Barão de Camaragibe.

Ao meio dia, feita a chamada, acharam-se presentes 29 senhores deputados.

O Sr. Presidente abre a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente, que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da provincia, transmittindo d'ordem do Exm. Sr. presidente da provincia o balanço da receita e despeza da camara de Iguarassú, relativo ao anno financeiro de 1853 a 1854, bem como o respectivo orçamento para o anno financeiro de 1855—1856. — A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo Sr., remettendo em requerimento acompanhado de informações em que Antonio Gonçalves de Moraes, arrematante da ponte dos Afogados, representa que não está obrigado a fazer a sua custa os reparos que precisa a mesma ponte, em consequencia do abatimento que soffreu com a cheia do anno passado. — A' commissão de obras publicas.

Outro do mesmo senhor, remettendo nove requerimentos com suas respectivas informações, em que alguns cidadãos pedem indemnisação pelos estragos causados pela grande cheia do anno passado, nas obras de que são arrematantes. — A' commissão de obras publicas.

Outro do mesmo Sr., transmittindo a copia de um officio do Exm. bispo diocesano ácerca da representação dos povos do districto de Gravatá, pedindo a creação alli de uma parochia.—A' commissão de estatistica.

Um requerimento dos proprietarios de padarias estabelecidas nesta cidade, pedindo a esta assembléa a revogação da postura municipal que os obriga a mudança das mesmas para fóra da cidade, ou o prazo de quatro annos para effectuarem a mesma mudança. — A' commissão de posturas de camara.

Outro de Luiz José Marques, arrematante do imposto sobre o consumo das aguas ardentes do municipio do Recife, pedindo a esta assembléa, que na lei do orçamento municipal se marque quota para o pagamento do abate que teve em virtude da lei n. 346 do anno passado. — A' commissão do orçamento provincial.

São lidos e approvados sem discussão os seguintes pareceres:

« Antonio da Silva Fragozo pede que, em consequencia da extensão da freguezia da Varzea, de que he fiscal, se lhe augmente o seu ordenado, equiparando-se ao que actualmente percebem os fiscaes das freguezias do Poço da Panella e Afogados.

« A commissão de ordenados a quem foi presente o requerimento do supplicante, não devendo tomar conhecimento delle, por competir sua apreciação á commissão de rendas municipaes, he por isso de parecer que se lh'o remetta.

« Sala das conferencias 21 de março de 1855. — *Machado da Silva.—Augusto Leão.—Barros Barreto.*»

« O reverendo João dos Santos Fragoso, professor publico jubilado de grammatica latina, pede á assembléa provincial a consignação de fundos na lei do orçamento para pagamento da quantia de 800$ rs., que lhe he devida pelo augmento obtido em sua jubilação no anno de 1850, na razão de 80$ rs. annuaes, a correr de março de 1840 a fevereiro daquelle anno, a qual não lhe foi ainda paga.

« A commissão de instrucção publica a quem foi presente o requerimento do mencionado reverendo João dos Santos Fragoso, precisa para dar seu parecer, ser informada pela thesouraria provincial sobre o assumpto de sua pretenção, e por isso propõe que pelos canaes competentes seja ouvida aquella repartição.

«Sala das commissões 20 de março de 1855.—*Manoel Clementino.—Aprigio.—Padre Varejão.*»

A' commissão de negocios de camaras, tendo examinado as posturas addicionaes da camara do Recife de 27 de setembro, e 20 de outubro e 8 de dezembro de 1854 e 18 de janeiro do corrente anno, he de parecer que ellas podem ser definitivamente approvadas, convindo portanto, que sejam impressas para entrarem na ordem dos trabalhos.

Sala das commissões 20 de março de 1855. — *Oliveira.—Meira Henriques.*

A commissão de petições, tendo examinado com toda a attenção o requerimento dos empregados do consulado provincial, e da secretaria do governo, pedindo augmento de ordenados, reconheceu ser ella incompetente para dar parecer, e por isso entende a mesma commissão que os ditos requerimentos devem ser remettidos a commissão de ordenados.

Sala das commissões 20 de março de 1855.—*Luiz Filippe.—Siqueira Cavalcanti.*

He lido e approvado o seguinte requerimento:

« Requeremos, que pelos canaes competentes, se peçam ao director da instrucção publica as seguintes informações: 1.º que numero de alumnos frequentaram o lyceu desta cidade no corrente anno, declarando-se como estão distribuidos nas diferentes aulas: 2.º se em algumas das referidas aulas deixam de haver lições por falta de discipulos.—S. R.—*Aprigio.—Manoel Clementino.—Padre Varejão.*

He lido, julgado objecto de deliberação, e mandado imprimir o projecto de lei do orçamento provincial.

(*Continuar-se-ha.*)

Discurso do Sr. deputado Brandão, proferido na sessão de 17 de março de 1855.

O Sr. Brandão: —Meus senhores, sem embargo de eu ver assignados neste parecer dous nomes muito respeitaveis e que me merecem a mais alta consideração, não posso deixar de, em obediencia as minhas intimas convicções, fazer algumas considerações contra elle, pois que estou persuadido, que poderei dizer alguma cousa que convença a esta nobre assembléa, de que a pretenção do senhor coronel Ferraz he justa e merece ser attendida. Sei muito bem que a nobre commissão formulando este parecer firmou-se em uma das leis que vigoram entre nós, fallo da de 22 de dezembro de 1761, vulgarmente conhecida pela lei do Fisco: sei tambem que em virtude dessa lei todos os contratadores e arrematantes das rendas publicas são obrigados a renunciar qualquer reclamação ainda mesmo que provenha de casos solitos e insolitos, cogitados e não cogitados, ordinarios e extraordinarios; mas não ignoro que presentemente se não trata de uma discussão perante o fôro ordinario, de uma luta judicial, sustentada ante o juizo dos feitos da fazenda, da applicação daquella lei em todo o seu rigor; trata-se pelo contrario de entende-la segundo dicta a equidade e de applica-la conforme as circumstancias que o peticionario allega, e que eu mostrarei que se acham plenamente provadas; por isso nenhum receio tenho de pronunciar-me contra o parecer. Se eu fallasse perante um juiz diria—vós tendes dever imperioso de observar essa lei, não obstante o seu rigor, embora o vosso coração se sensibilise, quando tiverdes de fazer applicação della, mas assim não he; explico-me perante o poder legislativo da provincia, que tem a autoridade de interpreta-la e de modificar a sua tyrannia; por consequencia, meus senhores, não hesito em dizer que a crueldade dessa lei só he propria do tempo em que ella foi feita, e que não considero esta assembléa na obrigação de manter o principio absurdo, de que a fazenda publica tenha maior somma de garantias do que os particulares, mesmo contra a ordem natural das cousas (*Apoiados.*) Em verdade, exigir a renuncia dos casos solitos e insolitos, cogitados e não cogitados, collocar o contratador na dolorosa situação de não poder invocar a equidade em seu favor, he barbaridade de mais, he tyrannia só propria dos legisladores que confeccionaram a ordenação do livro 5.º! E no entanto a nobre commissão entendeu que devia adoptar uma semelhante doutrina! Eu já tive occasião de ouvir o meu nobre amigo o Sr. Dr. Aguiar discorrer bellamente sobre esta materia, tanto nesta casa, como na camara geral; então mostrou elle com a maior evidencia, que não era possivel conceder-se a fazenda publica mais do que se concede aos cidadãos, e suas proposições ficaram sem resposta, porque com effeito ellas eram irrespondiveis, em face da constituição.

Mas, senhores, admittido mesmo que a lei de que se trata deva ser conservada, nem por isso deveis ser inflexiveis em presença da justa reclamação de um vosso concidadão, a quem essa lei vai profundamente prejudicar e fazer victima de um rigor inaudito.

Recordo-me de ter visto no corpo do direito romano algumas disposições, que autorisam as excepções que acabo de enunciar; alli se acha a lei 5.ª, § 1.º D. de Prescr. verb. que . . . . servia entre os Romanos de correctivo contra a legislação cruel dos tempos anteriores, pois que concedia ao cidadão o direito de recorrer ao juiz, e mesmo ao senado romano, para o fim de invocar perante elles a equidade em seu favor. A acção—in factum—tinha o mesmo objecto, e era proficuamente aproveitada sempre que as circumstancias o exigiam, de maneira que sem transgredir os seus deveres, nem tão pouco faltar com a justiça, o magistrado e o legislador romano preenchiam uma dupla missão, que os honrava, e que fazia com que a sua jurisprudencia não encontrasse rival sobre a terra.

Ora, em face do que venho de dizer, e da faculdade que tendes de interpretar, alterar e modificar as leis na parte que vos diz respeito, me parece, senhores, que não aberrareis de vossas funcções, se derdes a de 1761 um sentido mais conforme com a equidade, e que aproveite ao peticionario, coronel Ferraz, a quem a commissão desattendeu, o que reputo tanto mais admissivel, quanto o mesmo peticionario ha plenamente provado a justiça que lhe assiste no abate que requer.

Sim, meus senhores, essa justiça está evidentemente demonstrada, embora a commissão não a quizesse reconhecer, e para que assim a possais decidir, permitti-me que eu ainda aventure algumas breves considerações.

He certo, que os documentos apresentados pelo peticionario são pela mór parte attestados, mas tambem he exacto, que as pessoas que os passaram, são de tal caracter, occupam tal posição na nossa provincia, são conhecidas como tão probas, que, duvidar de suas asseverações, seria o mesmo que desrespeitar a verdade.

Homens de bem como são esses que deram semelhantes attestados, he fóra de duvida, que não prostituiriam a nobreza dos seus sentimentos, affirmando a mentira em proveito de quem quer que fosse....

O Sr. Carneiro da Cunha: —Peço a palavra.

O Sr. Brandão: —E, pois, suppor, como suppoz a commissão, que taes documentos foram dados por favor, importa mesmo que dizer, que esses cidadãos que os deram não tem criterio, não tem pudor, pois que na verdade o homem de bem não dá um attestado falso em caso algum, e se o faz perde o direito a ser bem considerado.

Eu vejo entre esses documentos attestados de duas camaras municipaes, a saber, da camara do Brejo e da de Garanhuns; vejo tambem outro de um homem respeitavel de nossa provincia, que eu reputo incapaz de mentir e de prostituir a sua palavra de honra, quero fallar do Sr. commandante superior Camboim; vejo mais outros de um membro desta casa, e dos respeitaveis vigarios do Brejo e Garanhuns, e a vista das qualidades e posições de taes pessoas, poderemos julgar, como a nobre commissão, que são graciosos, indignos de fé, e merecedores do mais solemne desprezo semelhantes documentos? Entendo que não, e nesta parte a nobre commissão me permittirá que não vá com a sua doutrina, [illegible] a este respeito penso muito diversamente.

Mas, senhores, demos de barato que esses attestados não tenham força alguma, como a commissão suppoz, haverá nesta casa um só membro que negue ou que ao menos ponha em duvida que nos annos de 1849, 1850 e 1851 houvera secca [illegible] de nossa provincia? Não foi este um acontecimento, de que as folhas publicas se occuparam, [illegible] consequencias todos nós experimentamos, e talvez que muito, o nobre relator da commissão que he fazendeiro?

O Sr. Carneiro da Cunha: — [illegible]

O Sr. Brandão: — Porque não era arrematante de impostos?

O Sr. Carneiro da Cunha: — Era, sim senhor.

O Sr. Brandão: — Então na qualidade de rico quiz fazer esta generosidade, mas isso não tira o direito de outro qualquer pedir uma indemnisação pelos prejuizos soffridos.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Não tira, mas quiz cumprir com o contrato.

O Sr. Brandão: — Meus senhores, houve secca, e tanto isso he verdade, que um contrato que nesta cidade existia para o fornecimento das carnes verdes foi modificado, e por ultimo rescindido por aquella causa....!

O Sr. A. de Oliveira: — Estava no contrato prevenido esse caso de secca.

O Sr. Brandão: — Mas o que tem isto? O que eu quero mostrar he que houve secca, e muito grande naquella época, e como prova desta verdade invoco a rescisão do contrato das carnes verdes; pode o nobre deputado contestar que essa rescisão teve lugar por aquelle motivo? Tambem [illegible] acha nesta casa o nosso collega o Sr. Naiva, que foi juiz de direito do Brejo naquelle tempo; [illegible] diga, se a secca causou ou não grandes [illegible] naquelle lugar...

Um Sr. Deputado: — Nesse tempo não estava [illegible] o Sr. Naiva.

O Sr. Brandão: — Ainda assim deve ter tido informações desse facto....

O Sr. Naiva: — Isso he muito exacto.

O Sr. Souza Carvalho: — [illegible]

O Sr. Brandão: — Ora, he isto [illegible] dizem os attestados dos vigarios, dos [illegible] superiores, dos juizes, dos promotores, [illegible] dos e subdelegados das comarcas do Brejo e Garanhuns, logo não são elles documentos [illegible] desprezo, como a nobre commissão [illegible] caracter e probidade das pessoas [illegible] já finalmente porque a verdade [illegible] sustentada por factos indubitaveis, [illegible] não póde recusar. E a proposito direi, [illegible] vista da jurisprudencia que nos rege, [illegible] de individuos não qualificados nenhuma importancia merecem, outro tanto não acontece [illegible] são passados por pessoas egregias e [illegible] ou por sua dignidade pessoal, ou [illegible] occupam na sociedade....

O Sr. Meira: — Mas não para prova [illegible]

O Sr. Brandão: — Para prova, sim, [illegible] o meu Pereira e Souza está errado.

O Sr. Meira: — Bem póde ser.

O Sr. Brandão: — Senhores, [illegible] razão fundamental a justificativa do [illegible] o coronel Ferraz está provadissima; e, [illegible] nião minha que não deveis sacrifica-lo a [illegible] atrocidade da lei de 22 de dezembro de 1761, lei esta que por muitas vezes tem sido [illegible] favor de outros talvez mais felizes....

O Sr. Florencio: — Apoiado.

O Sr. Brandão: — E portanto [illegible] contra o parecer da commissão, e [illegible] da que vou ter a honra de mandar á mesa.

ERRATA.

No discurso do Sr. Silvino que sahio [illegible] pag. 2, col. 6.ª, lin. 60 — observações, deve-se ler *aberrações.*

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Parte do dia 21 de março.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos:

Pela subdelegacia da freguezia do Recife, o preto Secundino, escravo de Henry [illegible].

Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, o preto Miguel, escravo de Antonio de Souza Leão, por ferimentos, e Filippe, escravo de Manoel da Silva Reyes, por crime de furto.

E pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, José Pacheco de Andrade, para averiguações policiaes.

Por officio de 19 do corrente, communica-me o subdelegado da freguezia da Varzea, que [illegible] d'aquelle dia um preto escravo de Ignacio Alves Monteiro suicidára-se por meio de um laço que armou dentro do quarto em que dormia, no qual se enforcou, sendo que apenas tivera noticia deste facto procedera a competente vestoria para conhecimento da verdade.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 21 de março de 1855.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—O chefe de policia *Luiz Carlos de Paiva Teixeira.*

ILEGÍVEL
MUTILADO

[illegible] dar [illegible] com [illegible] ado á [illegible] insti- [illegible] de de- [illegible] e os seus no- [illegible] otoados por um ple- [illegible] o abençoará, e a posteri- [illegible] nome a este novo foco de luzes: [illegible] nambucano.

[illegible] des su- [illegible] reforma na [illegible] e proporcio- [illegible] uma instrucção [illegible] optado em varios [illegible] melhante reforma [illegible] ando reflectiamos [illegible] e de instrucção se- [illegible] iados preparatorios [illegible] a matricula das Fa- [illegible] o. Todavia, se estes [illegible] fossem devidamente estudados, [illegible] nseguir algum resultado ; mas [illegible] mo geralmente são, em tres ou [illegible] quatro annos, não será possivel [illegible] to algum, e estamos persuadidos que [illegible] s deste mal he a liberdade absoluta [illegible] re nós em materia de ensino, tanto da [illegible] que aprendem como dos que ensi-[illegible]

[illegible] emos que a liberdade em todas as diversas [illegible] stações da actividade humana será um dia a [illegible] ção definitiva do destino do homem na vida actual; mas infelizmente este dia ainda parece estar muito longe, e em consequencia de uma lei fatidica á que o homem está sugeito, não pode sobir a escala ascencional do progresso se não gradualmente. Ainda serão necessarios alguns seculos de tentativas ora malogradas e ora realisadas para que todas as manifestações humanas se possam desinvolver integralmente segundo a formula da liberdade suprema; e por isso a acção do governo ainda será por muito tempo exigida para iniciar, dirigir e coadjuvar esse desenvolvimento.

Todos os paes de familias que se acham em circumstancias favoraveis desejam que seus filhos sejam instruidos, [illegible] sabios; he um desejo nobre [illegible] para o individuo e para a sociedade, [illegible] todos elles estão habelitados para conhecer os meios necessarios á consecução destes objectos por [illegible] que alguem lh'os indique. Ora, como o governo he a personificação da sociedade, e constitucionalmente encarregado do provimento das necessidades publicas dos respectivos membros, segue-se, que alem de outros deveres a que está sugeito, tem obrigação de organisar, dirigir, velar e intervir na educação publica do povo que administra, abrindo novas fontes de instrucção, reformando aquellas que reclamarem melhoramentos, dando programmas para o ensino, em fim promovendo tudo quanto for necessario para conseguir-se um bom resultado nesta esphera.

A desordem e falta de systema que reinavam em o nosso simulacro de instrucção secundaria, e a sordida cobiça de alguns individuos, que, illudindo a boa fé dos paes de familias, tinham feito desse ramo de instrucção uma especie de especulação mercantil, eram verdades tão evidentes que não podiam deixar de excitar a attenção publica, e reclamar a intervenção immediata e benefica do governo. Assim, o actual administrador da provincia, preoccupando-se desta urgente necessidade, levou-a ao conhecimento da assembléa provincial, a qual, na sessão extraordinaria do anno passado, authorisou-o pela lei n.° 355 a reformar a nossa instrucção primaria e secundaria; e hoje a provincia de Pernambuco se acha em vesperas de ser dotada com um estabelecimento de instrucção, digno da civilisação do seculo em que vivemos, e que incontestavelmente ha de corresponder ás esperanças publicas.

O *Gymnasio Pernambucano* será um collegio publico, semelhante aos estabelecimentos desta ordem que se encontram na França, na Belgica, na Prussia e em outros paizes da Europa ; e temos para nós que a educação collegial, sob os auspicios e a direcção do governo, é a unica medida que nos pode tirar das circumstancias deploraveis em que nos achamos e assegurar-nos um prospero futuro. Segundo o projecto de estatutos offerecidos pelo governo a consideração da assembléa provincial, e que temos debaixo dos olhos, se deverão ensinar no Gymnasio as materias seguintes : Linguas Latina, Grega, Franceza, Italiana, Ingleza, Allemãa, Desenho, Historia e Geographia, Mathematicas, comprehendendo : Arithmetica, Algebra até equações do 2.° grau, Geometria e Trigonometria rectelinea; Philosophia Racional e Moral, Historia Natural, Zoologia, Botanica, Mineralogia, Geologia, Physica e Chymica elementares, Linguas e Litteratura Nacional, Eloquencia e Poetica, Musica, Dança, Gymnastica, Natação e Equitação. Estamos convencidos que o estudo destas materias, segundo o systema que se deve seguir, offerece um prospecto lisongeiro, cuja realisação proporcionará á juventude pernambucana, e, naturalmente, á de todo o Norte do imperio, uma somma avultada de conhecimentos litterarios e scientificos ; e o Gymnasio Pernambucano indubitavelmente abrirá nova era de civilisação em os nossos annaes.

Além das vantagens litterarias e scientificas que o estabelecimento deve dar, deparamos com uma que poderosamente ha de concorrer para a prosperidade da instituição. Queremos fallar do grau de Bacharel que se cobfere ao collegial no fim dos trabalhos escolasticos. Esta medida é uma condição indispensavel para o desenvolvimento da nobre ambição dos mancebos, he o premio que recompensará as fadigas de oito annos de arduos trabalhos, e por isso entendemos que deve ser adoptada e sanccionada pelo poder competente.

Reputamos igualmente justa e providencial a disposição que eleva os ordenados dos professores do Gymnasio á quantia de dous contos de reis. E' incontestavel que, para que tenhamos professores dedicados inteiramente ao magisterio, se lhes assegurem condições vantajosas de subsistencia, se lhes poupem privações materiaes, que não só os impedem de trabalhar para o bom desempenho dos respectivos deveres, como os obrigam a distrahir-se das suas occupações, a fim de procurar meios de subsistencia em misteres diversos. Foi reconhecendo esta verdade que o governo geral ultimamente elevou os ordenados dos professores das Faculdades de Direito e de Medicina á quantia de 3:000$000 de reis. Por outro lado vemos que se um professor do antigo Lyceo percebe um conto de reis, sendo obrigado a lecionar uma só vez no dia, he de summa justiça que os professores do Gymnasio tenham dous contos de reis, pois que deverão ensinar de manhãa e á tarde, vindo dest'arte a ter o duplo do trabalho que tem actualmente os do Lyceo.

Pensamos que este acrescimo de despeza não deve embargar nem acanhar a realisação do estabelecimento, pois que pouco terá de entrar nos cofres publicos. Certamente, como o provimento das cadeiras, em consequencia da natureza hierarchica das materias que fazem o objecto do curso terá de effectuar-se gradualmente, segue-se que a despeza feita pela provincia será pouco sensivel, e talvez nulla. Com effeito, supponhamos que o numero dos estudantes desta provincia, e o das provincias do Norte recolhidos ao Gymnasio chega a 100 no primeiro anno, a 200 no segundo, e a 300 no terceiro a 30$000 mensalmente, teremos uma somma de 108:000$000 no fim do terceiro anno, quantia que será sufficiente para fazer face a todas as despezas do estabelecimento, ficando talvez um saldo a favor do cofres publicos, como actualmente acontece com a Faculdade de Direito, onde as respectivas matriculas bastam para cobrir as despezas dos respectivos empregados. Mas ainda quando este calculo falhasse na sua plenitude nos primeiros annos, entendemos que a Instituição merece que a provincia faça um sacrificio momentaneo, a fim de assegurar uma instrucção util, proveitosa e necessaria a seus filhos : E a este respeito diremos, como disse lord Brougham, em uma sessão do parlamento inglez, quando se discutia uma lei relativa á instrucção publica : Alguns milhares de libras esterlinas que se gastam para a

CORRESPONDENCIAS

Recife 19 de março

Malditas cocheiras, meu amigo! que fizeram ter ao meu borrico uma enchoada formidolosa : eis ainda nesta filha do oceano o seu humilde amigo em casa de seu compadre na rua do Sebo com sua comadrinha, que agora mais que nunca medica-se a chocolate de musgo.

Se eu naturalmente não fosse tão vergonhoso, já teria mandado alugar um cavallo, e... mandava-me mudar, deixando o meu pedrez em refens, mas parece-me, que se fizer isto nunca mais regressarei a este delicioso Recife.

Não fora eu pobre, mas honrado, que poria no carão uma mascara, e politicamente bifaria, ou mandaria bifar um quadrupede cavallino, assim a modo de quem não quer a cousa : nada me succederia ; assim carregasse eu o sobr'olho, indicasse ser senhor de engenho da pá virada, afamiliado com as mãos cabelludas, onças e gras, e outros quejandos innocentinhos do mato, que, o caxeirinho se iria andando murcho, como um mendigo quando se diz— perdoê —, ou como um não posso a quem pede dinheiro emprestado !

Tenho, portanto, de ainda me demorar por aqui, e estou, que não perderei meu tempo.

Hoje he o dia do santo dos casados, como sabe, e o meu compadre pretende jantar com minha comadrinha em signal de sua união, amor, e fidelidade conjugal, mas a minha comadrinha que he muito cosida com o amigo da casa ja previnio ao marido, que não jantaria sem o Sr. B***.

E, de mim não se lembrou !... ah ! meu amigo, estamos em uma epoca desgraçada, que quem não tem dinheiro faz do *olho* candieiro, e vai-se aluminando como pode !

Eu conheço caveiras tão hediondas, cheiãs de manchas tão negras, tão almiscaradas, que são hoje em dia frascos d'agua da colonia, dessa mesma verdadeira de — *Piver*.

Não he de hoje, he verdade, que o dinheiro he tudo ; mas d'antes, no meu tempo, o dinheiro só tinha valor intrinseco para as precisões da vida animal : hoje posso dizer, elle mais influe ás precisões da vida social.

Se o traficante, o homem sem fé tem dinheiro ; tem nome, tem prestigio e tem familia : se he pobre, he então quem he mesmo — traficante, e sem fé.

Se o empregado publico tem um escasso ordenado, mas que as suas despezas, seu tratamento correspondem ao de um senador... he honrado, limpo de mãos, o modelo dos empregados : se porem trata-se segundo ganha, não passa de amanuense, um guarda, continuo, ou porteiro.

Se o militar, embora venal, traidor, trapasseiro, tem dinheiro adquirido por meios ignobeis, tem tratamento real... ora ! he o muito, e muitissimo bravo defensor das liberdades, dotado de uma bravura leonina, cercado de amigos devotados ! etc.

Eu poderia dar-lhe taes exemplos genericos, porem supra-lhes seu tino, meu amigo, e sua experiencia. Consollo-me, se dous ou tres me tiverem má vontade, porque quatro ou cinco dirão — elle tem razão, he o que vemos.

Continuo, e continuarei a passear emquanto durar a enchoada do meu borrico.

Não temos tido representações em nenhum dos theatros, o que me faz algum desarranjo ás minhas vistas ; porquanto eu desejaria ver no palco esses grandes espectaculos dos martyres do christianismo, essas vidas, ou episodios dos nossos santos mais celebres do kalendario. Não preciso dizer isto a Vmc., que aqui mora, mas o que quer, se sou massante ?

Tive um cartão para o ultimo baile, ou partida militar, mas não fui porque não sei dansar quadrilhas, e as moças não olham com bons olhos para quem não sabe dar pernadas.

Prometto, porem, a Vmc. que agora vou aprender la fora — que tão bem ja se vai dansando bem soffrivelmente, para quando voltar não perder um só baile, partida ou soirée.

Tenho frequentado algumas partidas de jogos, quero dizer — partidas — e tenho-me dado bellissimamente com essa casta de distracções, porque sou doudo pelo jogo, e se lá fóra houvesse quem jogasse assim em partidas, eu levantaria uma casa para o gagão.

Tenho ouvido os sermões asceticos quaresmaes em diversas igrejas, e noto que apparece mais gente moça nas novenas ; he que a joventude recifense he naturalmente mistica : nós os velhos somos os que precisamos dos conselhos dos Levitas.

A minha comadrinha não perde um sermão na Penha com o amigo da casa.

Fui ao domingo assistir o exercicio da guarda nacional da Boa-Vista no caminho, que vai para a rua formosa : achei muito garbo, e influencia nos milites nacionaes, que me parecem, se estivessem em Frente de Sebastopol não teriam que invejar o ardor marcial do exercito anglo-franco-turco. Tenho muita fé nos Pernambucanos.

Os edificios monumentaes desta praça encantadora, são em verdade soberbos, e d'entre elles o que mais admirei pelo seu asseio, e obras collossaes foi o arsenal de marinha. Deos permitta que o novo relogio do seu torreão nunca marque o hora da retirada de seu integro intendente.

A alfandega, a casa de detenção, o palacio presidencial, o theatro, e o cemiterio fazem honra á belleza thopographica da cidade,

Não sei se farei mal em dizer só a Vmc., que não tenho achado algumas ruas desta capital muito asseiadas; pode ser que como velho seja impertinente, mas eu se fosse fiscal era tambem para as immundicies ; ou não vi bem. Os velhos naturalmente encurtecem-se.

Tenho gostado em demasia dos chafarizes, mas de que serve o da praça da Boa-Vista com seu repuxo, se não repucha, senão em certos e determinados dias ?

He de recear que hydropique.

São lindas, soberbas, e algumas sumptuosas, as casas de campo de algum dos nossos arrabaldes, tendo sobre todos primasia o da Ponte de Uchoa.

São precisas grandes rendas para manter o luxo de certas casas !

Fui ver a ponte pensil do Cachangá e levei *ad cautelam* uma pedrinha na bocca, mas qual ! as nossas pingellas são melhores... nem por isto !

Meu amigo, parece-me que daqui a mais alguns annos as pernas humanas nesta cidade perdem seu valor, ficam reformadas, aposentadas, e substituidas por rodas, e rodetes : se a furia pelos carros continuar até a minha ida, eu quero ver se mando para alguma cocheira uma liteira que foi da mãi da avó de minha tataravó, afim de ser alugada, ao menos não estarão sós em modelo certos carros que tenho visto.

Nunca, me dizem, ter estado esta praça tão interessante como agora, com a remoção da academia. Oh ! parece-me, que a insipidez de certas ruas acabou-se com a presença dos academicos.

As moças não gostaram....

Depois de alguns dias foi-me possivel saber, onde residia essa menina de que lhe fallei em minha ultima, e um feliz accaso levou-me, como pela mão, á rua de sua habitação. Ainda era a mesma, senão mais encantadora.

Algumas moças se persuadem, adiante do espelho, que são os seus ornatos, que a tornam bellas : he um engano manifesto. Se os ornatos demonstrassem a natureza puramente, eu desejaria que uma moça trajasse sempre sedas ; mas tenho para mim, que elles só assentam bem na moça, que delles se valle como uma taboa de salvação.

A limpeza não significa ornato : o ornato está sempre em guerra com a simplicidade, e a simplicidade está a par da belleza.

Deixemos lá essas matronas respeitaveis, que perdendo seus encantos primitivos, julgam reivindica-los com manufacturas de todas as especies.

Não, senhor. A menina solteira não deve trajar como um armador traja um anjo de procissão, a menos que não queira offuscar seu ostracismo com o lustre das sedas, e o brilho dos brilhantes...

O que quer dizer uma mocinha delicada, tão brandinha como o mais suave zephiro, embrulhada em um enorme chalé de lã, ou cassimira de mil côres ? He um anachronismo ; ficam feias, perdem toda poezia, assemelham-se ás matronas, e não casam, porque Cupido aborrece as capas.

Como ia-lhe contando. Vi essa menina na rua de ***. sobre uma cadeira do balanço á varanda lia ; ella uma livro ricamente encadernado.

Seu traje então era todo branco : um roupão talvez de cambraia branca ; seu cabello estava com apuro amarrado. Dous lustrosos — meio-bandós como que espreguiçavam-se por traz das pequenas orelhas, deixando apparecer por arte do penteado uma fronte espaçosa, e branca como a mais branca gomma.

Leves balanços em sua cadeira deixavam ver a flexibilidade de seu corpo. Era um junco que a briza fazia-o quebrar, mas que não podia.

O povo, e os carros que passavam eram-lhe indiferentes ; ella lia, e seu espirito estava sem duvida absorvido nessa pagina, que talvez continha suaves doutrinas a sua intelligencia.

Felizmente morava confronte a sua casa um meu amigo do mato, e dahi vi-a sem ser visto.

Foi então que sube, que alli morava o Sr....., de quem era ella filha primogenita, adorada por seus pais, querida de todos, que a conheciam, amavel, honesta, e de um genio cheio de doçura, a menina he admirada por todos que cultivavam relações de amizade em sua casa.

Dotada de um talento não vulgar, applicada aos estudos da lingua franceza e italiana ; dada com gosto a litteratura, he esse anjinho de candura o genio de seu sexo.

Feliz do mancebo, que souber captar o coração dessa joven, e que pelo hymineu possa ser o mais ditoso dos homens. . . . .

Adeos, meu amigo, até outra vez.

W. do Recife.

Srs. Redactores.—De todos os sentimentos de que he susceptivel o coração do homem, um ha que muito ennobrece por essa sublimidade com que o Omnipotente distinguio o homem dos mais seres creados ; a gratidão manando do intimo d'alma para asilar-se nessa parte tão sentimental, como he o coração.

Por mais que a adversidade peze com toda a sua hediondez sobre um infeliz ; por mais que este soffra e experimente o calix da amargura, sempre o homem hé propenso a agradecer aquelles que por sua sorte se hão interessado, e he então que a gratidão se patentea.

Jazendo eu em uma masmorra negra ha mais de um anno, soffrendo todos os transes por que pode passar quem está sugeito a todos os tramites de um processo ; já tendo sido uma vez submettido ao jury, onde consegui absolvição de um crime falsamente imputado, eu confiava na innocencia da minha causa, quando esta teve de ser submettida a novo julgamento. Nestas circumstancias me achava, quando um homem bondadoso, dotado de todas as prendas que o fazem gozar de um renome glorioso, quando em fim o preclaro Sr. Dr. Francisco Carlos Brandão, conscio da minha infeliz posição, e sem conhecer-me, tomou o mais vivo interesse por minha causa, e logo germinou em seu coração esse desejo ardente de fazer brilhar por sua eloquencia a minha innocencia, offerecendo-se para vir defender-me perante o tribunal do jury. Esse acto, partido do seu coração, sem que fosse mesclado pelo movel do interesse, poz em pratica o eximio Sr. Dr., deixando os afanosos trabalhos da sua acreditada banca, e da assembléa provincial de que he mui digno membro, para transportar-se a esta cidade no dia 3 do andante mez. O alto nome que já goza em todo o imperio e especialmente nesta provincia, de que se ufana de ser filho, fez chamar grande concurrencia de povo a ouvir o distincto orador da tribuna parlamentar fazer echoar a sua poderosa voz no recinto do tribunal. Tal foi a sua eloquencia em dizer a minha defeza com toda a precisão, que levou a convicção aos 12 juizes de pronunciarem-se por unanimidade a meu favor. E de certo quem ouvisse fallar comprehendia facilmente que as suas palavras exprimiam fielmente os sentimentos do seu coração. Denodado em sua linguagem, arrastou todas as ideas mal fundadas que a meu respeito grassavam, e então conseguio uma corôa de gloria, que lhe tributa esta cidade da Victoria pelo vivo interesse que elle tomou pela sorte mesquinha de seus habitantes.

Na mais intima satisfação da minha alma por ver galardoado o merito de tão distincto cidadão, eu que mais de perto senti os effluvios de sua generosidade reconhecido a sua philantropia, não tenho expressões que manifestar possam o que sente meu coração, e tenho receio de que as minhas mal traçadas linhas não exprimam verdadeiramente a sinceridade de meus sentimentos ; e assim para melhor explicar-me basta asseverar que em meu coração existe gratidão, aceite-a ella o illustrado Sr. Dr., já que mais não pode por ora um infeliz que agora apenas principia a respirar.

Cabe-me tambem nesta opportunidade dar os meus sinceros agradecimentos ao Sr. Dr. José Theodoro Cordeiro, que na occasião do meu primeiro julgamento demonstrou, como advogado, com toda evidencia a minha innocencia, tendo sido coroados felizmente os seus esforços. Receba o mesmo Sr. Dr. a expressão ingenua de meu reconhecimento.

Tambem recebam os senhores jurados que me julgaram na primeira e na segunda vez o meu profundo reconhecimento pelos seus verdictos, que pronunciaram em meu favor, compenetrados em sua convicção da luz da verdade.

Cumpre-me pedir aos ditos Srs. Drs. que me relevem as minhas faltas, se por ventura offendi sua modestia ; em minhas circumstancias era mister dar expansão a estes sentimentos, que transbordavam em meu coração.

Sou, senhores redactores, seu constante leitor,

Francisco Cavalcante de Albuquerque.

Cidade da Victoria 19 de março de 1855.

PUBLICAÇAÕ A PEDIDO.

— O tribunal do commercio desta provincia faz saber, que em sessão de hoje, o subdito portuguez Joaquim Lopes de Carvalho, estabelecido nesta praça com escriptorio de consignações sob a firma social de Joaquim Lopes de Carvalho & Companhia, foi matriculado commerciante de grosso trato dos ramos de commissões, conta propria e descontos. Secretaria do tribunal do commercio da Bahia 12 de março de 1855.—O secretario, *João Cezimbra.*

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 21 DE MARÇO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Assucar mascavado escolhido—a 1$900 por arroba.

Desconto por 12 mezes—9 % ao anno.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 20.	262:338$634
Idem do dia 21.	11:814$047
	274:152$681

Descarregam hoje 22 de março.

Hiate brasileiro—*Venus*—pipas e barricas vasias.
Brigue brasileiro—*Maria*—idem.
Barca ingleza—*Spirit of the Times*—bacalhão.
Barca franceza—*Gustavo II*—mercadorias.
Barca ingleza—*Genevieve*—idem.
Barca ingleza—*Miranda*—bacalhão.
Brigue brasileiro—*Recife*—pipas e barricas vasias.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 20.	32:284$777
Idem do dia 21.	3:157$566
	35:442$347

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 20.	3:634$280
Idem do dia 21.	112$453
	3:746$733

Exportação.

Porto, escuna nacional «Linda», de 153 toneladas, conduzio o seguinte : — 1 cunhete, 350 saccos e 18 barricas com 2,271 arrobas e 13 libras de assucar, 1,114 saccos milho, 309 ditos arroz, 156 ditos farinha de mandioca, 58 cascos mel, 25 tôros de mangue, 200 arrobas de ossos.

Havre, barca franceza «Elise», de 379 toneladas, conduzio o seguinte : — 5,307 saccos com 26,650 arrobas de assucar, 1 caixa livros.

Barcellona, escuna hespanhola «Presia», de 265 toneladas, conduzio o seguinte : — 813 saccas com 4,695 arrobas e 12 libras de algodão, 500 saccos com 2,500 arrobas de assucar, 520 couros salgados seccos com 14,861 libras.

Rio da Prata, brigue hespanhol «Joaquim», de 821 toneladas, conduzio o seguinte : — 1,800 barricas, 400 barriquinhas e 200 saccos com 16,219 arrobas e 17 libras de assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 20.	28:600$183
Idem do dia 21.	481$716
	29:081$899

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 20.	34:645$267
Idem do dia 21.	2:496$132
	37:141$399

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 21.

Acaracú—22 dias, patacho brasileiro «Emulação», de 134 toneladas, capitão Antonio Gomes Pereira, equipagem 10, carga couros, sola e mais generos ; a Manoel Gonçalves da Silva. Passageiros, Frederico Rodrigues Pimentel, José Raymundo Ferreira, José Francisco George de Souza, Manoel Rufino George de Souza, Pompilio Numa Pessoa, João Baptista da Costa, João Chrisostomo Machonett, Francisco Joaquim da Silva Chaves, Francisco Antonio de Souza e Mello, Manoel de Carvalho Pessoa.

Terra Nova—23 dias, barca ingleza «Miranda», de 336 toneladas, capitão William Williams, equipagem 16, carga bacalhão ; a ordem.

Glasgow—52 dias, barca ingleza «Eleonore», de 270 toneladas, capitão Nicholas Moullin, equipagem 11, carga carvão e mais generos ; a ordem.

Buenos-Ayres—41 dias, escuna oldemburgueza «Felix», de 153 toneladas, capitão C. H. Leck, equipagem 8, em lastro ; a Rostron Rooker & Companhia.

Mar Pacifico—110 dias, galera americana «India», de 366 toneladas, capitão F. E. Strandburg, equipagem 22, carga azeite ; ao capitão. Veio refrescar e seguio para New-Bedford.

Rio de Janeiro—15 dias, brigue brasileiro «Adolpho», de 212 toneladas, capitão Manoel Pereira de Sá, equipagem 12, em lastro ; a Eduardo Ferreira Baltar.

Idem—29 dias, barca franceza «Jeune Charles», de 291 toneladas, equipagem 12, em lastro ; a Schramm Whately & Companhia.

Idem—19 dias, patacho inglez «Vivid», de 195 toneladas, capitão Joseph Crowell, equipagem 7, em lastro ; a Viuva Amorim & Filho.

Idem—15 dias, brigue inglez «Atalanta», de 198 toneladas, capitão J. W. Sturrock, equipagem 10, em lastro ; a ordem.

Idem—14 dias, barca ingleza «Tasso», de 241 toneladas, capitão Wm. Stabb, equipagem 13, em lastro ; a Mc. Calmont & Companhia.

Bahia—14 dias, garopeira brasileira «Livração», de 40 toneladas, mestre Joaquim de Souza Couto, equipagem 5, carga breu e mais generos ; a Domingos Alves Matheus.

Navio sahido no mesmo dia.

Havre—Barca franceza «Eliza», capitão Depoilly Nicolas André Jules, carga assucar.

EDITAES.

— O Illm. Sr. contador, servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda convidar aos proprietarios abaixo mencionados, a entregarem na mesma thesouraria, no prazo de trinta dias, a contar do dia da primeira publicação do presente, a importancia das quotas com que devem entrar para o calçamento das casas da rua do Livramento, conforme o disposto na lei provincial n. 350. Advertindo que a falta de entrega voluntaria, será punida com o duplo das referidas quotas na conformidade do artigo 6.° do regulamento de 22 de dezembro de 1854.

N.		
2	Manoel José Monteiro.	97$500
4	Antonio da Silva Ferreira. . .	90$000
6	Joaquina Maria Pereira Vianna. .	118$500
8	Manoel do Nascimento da Costa Monteiro e Paula Izidra da Costa Monteiro.	66$000
10	Viuva e herdeiros de José Fernandes das Eiras.	67$500
12	Antonio Monteiro Pereira. . .	75$000
14	Luiz de França da Cruz Ferreira.	37$500
16	Joaquim Antonio dos Santos Andrade.	75$150
18	Marcellino Antonio Pereira. . .	90$000
20	Viuva de Joaquim Leocadio de Oliveira Guimarães.	180$000
22	Viuva do Dr. José Francisco de Paiva.	121$500
24	José Baptista Ribeiro de Farias. .	126$000
26	Manoel Buarque de Macedo. . .	108$000
28	Umbelino Maximino de Carvalho.	48$600
30	O mesmo.	60$000
32	Francisco do Prado.	60$000
34	Viuva de Francisco Severino Cavalcanti.	60$000
36	Nuno Maria de Seixas.	78$000
38	Manoel Francisco de Moura. . .	111$600
1	Herdeiros de Joaquim José de Miranda.	127$500
3	Thomaz de Aquino Fonseca. . .	99$600
5	Capella dos Prazeres de Guararapes.	27$000
7	Ordem Terceira de S. Francisco.	61$200
9	Francisco José Pacheco de Medeiros e outros.	[illegible]7$500
11	Antonio da Silva Gusmão. . .	45$000
13	Antonio José da Castro. . . .	63$000
15	Herdeiros de Izabel Soares de Almeida.	18$000
17	Joaquim Ribeiro Pontes. . . .	54$000
19	Viuva e herdeiros de João Pires Ferreira.	36$000
21	Manoel Romão de Carvalho. . .	75$000
23	Irmandade das almas do Recife.	68$400
25	Dr. Ignacio Nery da Fonseca. .	81$000
27	Padre João Antonio Gaião. . .	123$000
29	Antonio Cordeiro da Cunha. . .	60$000
31	João Pinto de Queiroz e herdeiros de Joaquim José Ferreira. .	21$600
33	João do Rosario Guimarães Machado.	72$600
35	Antonio Luiz Gonçalves Ferreira.	75$000
37	Julião Portella.	52$500
39	Joaquim Francisco de Azevedo. .	45$000
41	Francisca Candida de Miranda. .	60$000
	Rs. . .	3:006$753

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 14 de março de 1855.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento do disposto no art. 34 da lei provincial n. 129, manda fazer publico para conhecimento dos credores hypothecarios, e quaesquer interessados que foi desapropriado a José Jacintho da Silveira, um sitio na estrada dos Remedios pela quantia de 550$000 rs., e que o respectivo proprietario tem de ser pago do que se lhe deve por semelhante desapropriação logo que terminar o prazo de 15 dias contados da data deste, que ho dado para as reclamações.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario* por 15 dias successivos.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 17 de março de 1855.—O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

— O Illm. Sr. contador, servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que a arrematação dos reparos urgentes de que precisa o açude de Caruarú vão novamente a praça no dia 29 do corrente.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 20 de março de 1855. — O secretario, *A. F. da Annunciação.*

DECLARAÇO'ES.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

Por ordem da directoria convoca-se o conselho deliberativo, para se reunir domingo 25 do corrente ás 11 horas da manhãa.—*M. F. de Souza Barbosa*, segundo secretario.

COMPANHIA PERNAMBUCANA.

O conselho de direcção convida os Srs. accionistas a realisarem a quarta prestação de 10 por % sobre o numero de acções que lhe pertencem, até ao dia 15 de abril proximo ; o encarregado dos recebimentos he o Sr. F. Coulon, rua das Cruzes n. 26.

— Pelo juizo de orphãos desta cidade do Recife e seu termo, se faz publico, que tendo dispensado de trabalhar perante elle, o official de justiça Braz Lopes, foi designado para substitui-lo o official João Honorato Serra Grande, o qual e os seus companheiros Amaro Antonio de Faria, Antonio Correia Onça e José Ignacio Ribeiro Cavalcanti, são os habilitados para fazerem as diligencias do mesmo juizo.

— O Sr. capitão do porto manda fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, que acha-se estabelecido um pharol no morro de San Paulo, provincia da Bahia, principiando a ser illuminado na noite do dia 3 de maio proximo, sendo a sua descripção e observações sobre a navegação do porto do referido morro e da costa, comprehendida entre elle e o da cidade daquella provincia as seguintes descripção e observações : o pharol do morro de San Paulo acha-se collocado sobre o cume da montanha, ou cabo deste nome, na entrada do porto na Lat. S. 13.° 21' 40" Long. o Grw. 38.° 54' 48". Sua torre que será pintada de branco, e tem 80 pés inglezes de elevação da varanda sobre a montanha, e 276 sobre a superficie do mar, poderá ser vista de dia, com bom tempo, a 30 milhas de distancia. Este pharol, o melhor da Costa do Brasil, de refracção pelo systema de Fresnell, e da primeira grandeza, tem, no espaço de um minuto, luz clara por 15 segundos, seguida de um eclypse de 45 segundos. Sua luz, com tempo claro, distingue-se da tolda de um navio 24 milhas de distancia, e das gaveas a 28. Qualquer que seja a distancia, he de luz sempre forte e muito brilhante ; distingue-se do pharol da barra da Bahia, pelo tempo de seus eclypses, pelo grande brilhantismo de sua luz, e pela côr que he sempre de um claro brilhante, em quanto o de Santo Antonio, tem 3 faces diversas seguidas então de um eclypse. Em distancia menor de 12 milhas não são totaes os eclypses, o brilhante clarão he seguido de uma luz fraca em lugar dos eclypses que se vão tornando notaveis a proporção que esta distancia augmenta, devendo considerar-se apartados mais de 12 milhas os que observarem eclypses perfeitos. Ao rumo de 46.° N. E. verdadeiro, na distancia de 3 milhas, encontra-se o pharol da barra da Bahia. Do morro para o N. forma-se uma enseada bordada de rochedos, a parte do Oeste da ilha de Itaparica com o continente forma a barra do Jaguaribe, a que as cartas hydrographicas existentes dão indevidamente o nome de Barra Falsa, sendo esta alias uma pequena enseada da ilha a leste daquella barra, formada pela ponta de Aratuba, e outra que lhe fica ao norte, e que em distancia maior de 14 milhas, toma uma configuração semelhante a da ponta de Santo Antonio, e parecendo com esta destacar-se das terras que lhe demoram a Oeste. A estes lugares senão devem, ainda de dia, aproximar os navios a ponto de encontrar fundo menor de 11 braças, se não tiverem pratico a bordo. Aos que do sul avistarem o pharol do morro de San Paulo, e demandarem a barra da Bahia, não convém passar do N. O. da linha N. E. S. O. verdadeiro do pharol em quanto estiverem ao sul da ilha de Itaparica ; e por maior cautela devem prumar e virar no bordo do sul, logo que encontrem 11 braças de fundo, com o que evitarão a approximação dos baixos e rochedos da ponta de Caixa Pregos, Barra Falsa e dos mais que pelo lado de leste contornam aquella ilha, os quaes á noite, são tanto mais de temer, quanto os ventos fortes do mar ensaçam as aguas na enseada, além de que em alguns lugares, depois de 10 braças o fundo diminue rapidamente. Se, encontrando-se fundo menor de 11 braças, parecer que o navio não se acha ao N. O. da linha N. E. S. O. dos pharões, deve entender-se que ha defeito nas agulhas, e nunca hesitar em tomar o bordo do sul, sendo o prumo no bordo do Norte, o mais certo indicador dos perigos. Na distancia de 13 a 14 milhas da ponta de Santo Antonio, principia-se a ver o pharol da barra da Bahia, luz fraca, mostrando distinctamente suas côres diversas apenas na distancia de 6 milhas. A entrada do porto do morro he franca para navios de todas as qualidades, attendendo-se á que 1 milha a Oeste da fortaleza corre um baixo, que segue pelo rio Una ácima, o cujo fundo vai gradualmente diminuindo para o lado de baixo, e a que a montanha pelo lado de Leste corre prolongada pelos recifes chamados —Coitaõ— que se alongam pelo mar 120 braças, mais ou menos, com fundo de 8 braças em alguns lugares encestados a elles. Portanto, contra elles muito importa acautelar de noite os que bordejarem para tomar o ancoradouro. De dia he muito visivel a arrebentação destes recifes. Duas milhas distante da costa do morro de San Paulo e dahi para o sul, com o pharol a vista, ha caminho franco para qualquer navio, e os que quiserem entrar no porto delle podem acercar-se da montanha pelo lado do norte, tanto quanto lhes permittir o fundo dado pela sonda, e o fundeadouro franco principia da ponta da fortaleza até 1 milha para o o anterior, devendo receber pratico os que quizerem subir o rio, onde ha fundeadouro abrigado para uma esquadra. Secretaria da capitania do porto de Pernambuco em 19 de março de 1855. — O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

— O abaixo assignado, curador fiscal da massa fallida de Deane Youle & Companhia, annuncia que, em virtude do despacho do Sr. juiz commissario, de 19 de março corrente, são convidados os credores da referida massa, que se acharem presentes nesta cidade, por si ou por seus procuradores, para se reunirem no dia 26 do corrente as 11 horas do dia, em o escriptorio dos fallidos, na rua da Cadeia do Recife n. 52, afim de tratar-se da verificação dos creditos, e concessão da concordata, e do contrato de união, quando esta não tenha lugar, devendo as procurações serem especiaes para o acto, e não podendo um procurador representar por mais de um credor como dispõe o artigo 842 do codigo do commercio. Este aviso sera repetido por tres vezes na conformidade da segunda parte do artigo 127 do regulamento n. 738, como me foi ordenado no dito despacho. Recife 19 de março de 1855.—*Ed. Ridoulac*, curador fiscal.

AVISOS MARITIMOS.

— Para o Rio de Janeiro segue em poucos dias o brigue «Feliz Destino» ; para o resto da carga, passageiros e escravos a frete, trata-se com os consignatarios Isaac Curio & Companhia, na rua da Cruz n. 40.

Para o Rio de Janeiro.

Segue com brevidade, por ter parte da carga prompta, a veleira barca brasileira *Mathilde*, quem quizer carregar o resto, entenda-se com o capitão Jeronymo José Telles, ou no escriptorio de Manoel Alves Guerra Junior.

— Para Lisboa, o brigue escuna portuguez *Atrevido*, pretende seguir com a maior brevidade : quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, trate com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

PARA BENGUELLA COM ESCALA POR S. THOMÉ,

segue com brevidade o brigue portuguez *Esperança* por ter dous terços da carga prompta : quem quizer carregar o resto, entenda-se com o capitão Marianno Antonio Marques, ou no escriptorio de Manoel Alves Guerra Junior.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Segue com muita brevidade a barca nacional SORTE, por ter parte da carga prompta : para o resto, passageiros e escravos a frete, para o que tem excellentes commodos, trata-se com os consignatarios Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54, ou com o capitão José Maria Ferreira, na praça.

RIO DE JANEIRO.

Segue no dia 27 do corrente o palhabote *Venus*, capitão Joaquim A. Gonçalves Santos ; só recebe passageiros e escravos a frete : trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25, ou com o capitão.

— Para o Porto segue viagem com muita brevidade a barca portugueza «Flor da Maia», capitão José de Azevedo Canario ; ainda póde receber alguma carga : quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao capitão ou a seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

PARA O PORTO.

O veleiro brigue portuguez «Esperança», seguirá com a maior brevidade para a cidade do Porto, por ter já prompto dous terços de sua carga ; recebe o que apparecer a frete, e tambem passageiros, para o que possue optimos commodos : trata-se no escriptorio de Baltar & Oliveira, na rua da Cadeia Velha n. 12.

RIO DE JANEIRO.

O brigue DAMA'O segue impreterivelmente no dia 25 do corrente, só recebe passageiros e escravos a frete : trata-se com Machado & Pinheiro, no largo da Assembléa sobrado n. 12.

PARA O RIO DE JANEIRO

segue com muita brevidade por ter parte do carregamento prompto, o muito veleiro brigue escuna nacional MARIA : para carga, passageiros e escravos a frete, para os quaes offerece as melhores commodidades, trata-se com o capitão a bordo, ou com Machado & Pinheiro, no largo da Assembléa n. 12.

Real Companhia de Paquêtes Inglezes a Vapor.

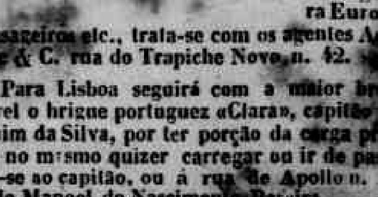

No dia 23 a 25 deste mez, espera-se do sul, o vapor *Solent*, commandante Jellicoe, o qual depois da demora do costume seguirá para Europa ; para passageiros etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & C. rua do Trapiche Novo n. 42.

— Para Lisboa seguirá com a maior brevidade possivel o brigue portuguez «Clara», capitão Manoel Joaquim da Silva, por ter porção da carga prompta : quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao capitão, ou á rua de Apollo n. 14, em casa de Manoel do Nascimento Pereira.

LEILO'ES.

— John Galis, estando proximo a seguir para Europa, fará leilão por intervenção do agente Oliveira, de toda a sua mobilia, quasi nova por estar no mais perfeito estado, consistindo em sofás, cadeiras, mesa redonda e consolos tampas de pedra, e d'outras qualidades, mesa de sofá, banca de charão com lindas figuras de marfim, para jogo de xadrez, uma caixa de musica, commoda, mesa elastica para jantar, guarda louça, lavatorios, camas de ferro, candieiros para cima de mesa, lanternas, relogio de parede, louça fina para almoço etc., garrafas, copos e muitos outros vidros, galheteiras, porta-licor, colheres de metal fino, facas e garfos, um cabriolet com arreios, e excellente cavallo gordo, que se pode afiançar sua bondade, trem completo de cozinha, utencilios de sitio, e muitos outros objectos : terça feira 27 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no sitio perto da casa grande da senhora Lasserre, na Capunga.

LEILAO' SEM LIMITE.

O agente Victor fará leilão no seu armazem, rua da Cruz n. 23, de todos os objectos existentes no mesmo : quinta-feira, 22 do corrente, as 10 ½ horas da manhãa. Será tambem vendida ao meio dia em ponto uma escrava moça, boa cozinheira, mas paralytica de um lado.

LEILAO'.

— Francisco Severiano Rabello & Filho farão leilão, por intervenção do agente Oliveira, e em lotes a vontade dos compradores, de cerca 9 pipas com optimo vinho tinto, 50 barris de dito branco, da bem conhecida marca João de Brito, e de 15 pipas de vinagre muito superior : sexta-feira, 23 do corrente, as 10 horas da manhãa, á porta do armazem do Sr. James Jacome, defronte da arcada da alfandega.

— O agente Oliveira fará leilão, por ordem e em presença do Illm. Sr. commendador João Pinto de Lemos, na qualidade de procurador bastante da Sra. herdeira do fallecido Dr. José Eustaquio Gomes, da magnifica casa nova de 3 andares e sotão, construida a moderna, que foi de propriedade e morada do mesmo fallecido, sita no aterro da Boa-Vista n. 18, o mais aprasivel bairro desta cidade, e que por isso se torna uma das melhores acquisições para quem bem, e lucrativamente queira empregar o seu capital : quarta-feira, 28 do corrente, as 10 horas da manhãa em ponto, á porta da indicada casa.

AVISOS DIVERSOS.

— O Sr. Antonio Candido de Lira, queira dirigir-se a livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, que se lhe precisa fallar.

FABRICA DE FIAR E TECER ALGODAÕ.

Por causa da chuva do dia 21, foi transferida para o dia 26 do corrente as 4 horas da tarde, a reunião da assembléa geral dos accionistas da companhia, para a fabrica de fiar e tecer algodão, no salão do convento de S. Francisco.

— Desappareceu no dia 16 do corrente as 2 horas da tarde, da porta da taberna do Sr. Antonio Joaquim de Mello, na rua Direita, um cavallo com cangalha inquirideira, e cabresto, de côr ruço sujo, de idade de 8 annos, pescoço fino, gordo, capado, tem tres feridas nos lombos da cangalha : quem o pegar, leve-o á mesma taberna, ou no engenho das Mattas, do Sr. Antonio de Paula Souza Leão, que será gratificado.

— A mesa regedora da irmandade do Divino Espirito Santo, erecta na igreja de N. S. da Conceição dos Militares, convida a todos os seus irmãos a comparecerem na referida igreja no dia 23 do corrente, as 2 horas da tarde, para encorporados, irem acompanhar a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos.

PUBLICAÇAO'.

Acha-se no prelo e breve sahirá á luz uma interessante obra intitulada *Manual* do Guarda Nacional ou collecção de todas as leis, regulamentos, ordens e avisos, concernentes a mesma Guarda, (muitos dos quaes escaparam de ser mencionados nas collecções de leis) : desde a sua nova organisação até 31 de dezembro de 1854, relativos não só ao processo da qualificação, recurso de revista, etc. etc., senão a economia dos corpos, organisação por municipios, batalhões, [illegible] de mappas, modelos, etc. etc. e [illegible] ve-se a 5$000 para os assignantes [illegible] para os que não o forem : no pateo do Carmo n. 9, primeiro andar.

— JOAQUIM LOPES DE CARVALHO, unico representante da firma social de ARAUJO & CARVALHO faz publico, que do dia 10 do corrente em diante sua casa commercial passará a usar da firma social JOAQUIM LOPES DE CARVALHO & COMPANHIA por ter admittido para socios [illegible] quim Machado Carpes e Manoel [illegible] segundo consta do respectivo tra[illegible] sera registrado no tribunal do commercio [illegible] a cargo da nova firma todas as transacções que tivera nesta e outras praças sob a firma de Araujo & Carvalho de 10 de março de 1855 em diante por se acharem saldas todas as transacções anteriores a esta data. Bahia 8 de março de 1855.

Joaquim Lopes de Carvalho.

— Precisa-se de uma ama que saiba bem engommar : na rua do Collegio n. 21, terceiro andar.

— Luiz Antonio da Cunha comprou por ordem do Sr. João Luiz Gonçalves Vianna, da cidade do Icó, o meio bilhete n. 2,120 da 51 loteria do Monte Pio Geral, o qual fica em seu poder.

— Precisa-se fallar com o Sr. Francisco Tavares de Mello para se entregar uma carta vinda do engenho Onça ; na rua do Encantamento n. 3, primeiro andar.

— José Malaquias Leal, subdito portuguez, retira-se desta provincia para Maceió.

— Precisa-se de 1 ou 2 trabalhadores forros ou captivos, que saibam trabalhar de enxada, e plantar capim n'um sitio perto da praça : quem estiver nestas circumstancias, appareça na estrada dos Afflictos, primeira casa do lado direito, para tratar do ajuste.

— A abaixo assignada, com quanto não pretenda vender o seu sobrado da rua Imperial, porem como visse no *Diario* n. 64 um annuncio prevenindo que pessoa alguma fizesse negocio com ella sobre o dito predio, visto achar-se sujeito a uma execução da viuva Almeida, a quem ella nada deve e nem sabe quem tal seja esta senhora, todavia em satisfação ao respeitavel publico a obrigou a dar resposta de um semelhante annuncio, que a abaixo assignada com grande magoa lamenta, que este nem só fosse feito por um seu ingrato e degenerado filho, e que nem teve pejo de nem só o fazer como de assignar o seu nome por extenso. A abaixo assignada conclue, aconselhando a este José de Almeida Lima, seu filho, que lhe deixe mitigar ao menos em seus ultimos dias as fadigas e dissabores que elle lhe tem causado.

Francisca Antonia de Paula.

— Precisa-se de um sobrado, sendo primeiro andar, porem com preferencia na rua do Collegio, Crespo, Queimado, Cadeia, Aterro da Boa-Vista, rua Nova, rua do Rosario : quem quizer alugar annuncie ou dirija-se á rua do Padre Floriano n. 40.

— Luiz Barbalho de Vasconcellos avisa a quem convier, que no seu engenho Brejo, de S. José, se acha um cavallo que foi achado no Recife neste presente mez de março de 1855, e o entregará a quem der os signaes certos, e pagar as despezas que com o mesmo cavallo se tiver feito.

— J. F. de Araujo Lima [illegible] da matriz de Santo Antonio n. 2, loja.

MUDANÇA DE LOJA.

José Pradines, cutileiro francez, [illegible] de prevenir o respeitavel publico e [illegible] em particular, que mudou sua loja de cutileria da rua Nova para a rua da Cadeia do Recife n. 10, aonde o acharão sempre prompto para os misteres de seu officio, e assegura as pessoas que queiram honra-lo com sua confiança, que serão satisfeitas, tanto na diligencia como nos preços, que serão os mais razoaveis possiveis.

— Quem annunciou dar dinheiro a juro de um por cento, com hypotheca, dirija-se á rua das Aguas Verdes n. 10, que se dirá com quem se trata.

— Precisa-se de uma cozinheira : no sobrado n. 1, defronte da ordem terceira de S. Francisco, rua da Cadeia de Santo Antonio.

— No dia 23 do corrente se ha de arrematar por venda, em praça publica do Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara do civel, depois da audiencia, na sala da mesma, uma casa de 4 andares, sita na rua Nova desta cidade, por 11:000$000, por execução do Dr. Manoel Duarte de Faria, contra os herdeiros do finado Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro.

— Roga-se a muito illustre camara municipal, digne-se de volver a sua attenção sobre a rua Augusta, que pelas grandes marés torna-se intransitavel, com grave prejuizo do publico, e sobre tudo de seus moradores. Esse mal que pelo inverno deve augmentar consideravelmente em consequencia da grande quantidade de agua que se junta no largo das Cinco Pontas, e que só tem sahida pelo becco do Peixoto, reclama prompto remedio, que não póde ser outro senão o calçamento do referido largo, como do becco e ruas prejudicadas, e isto por um rigor de justiça se deve praticar segundo o que se tem determinado, que se devem calçar aquellas ruas que por iguaes circumstancias urgem um semelhante beneficio. Não queira a illustre camara, que tenhamos igual crise á do anno proximo passado com a grande cheia, que se viram os moradores destas ruas em tão grande aperto.

O morador da rua Augusta.

—Continua a dar-se algum dinheiro a juros sobre penhores de ouro ou prata : na rua do Cabugá loja de miudezas de 4 portas n. 1—C.

— Precisa-se de officiaes de charuteiro, que trabalhem soffrivel : na cidade de Olinda, ladeira do Varadouro n. 38.

José Pinto de Magalhães & C., faz sciente ao respeitavel publico que em seu estabelecimento de carros funebres do pateo do Paraizo casa n. 10, se encontra todos os pannos e ornatos exigidos no regulamento do cemiterio ; tambem se encarregam (para commodidade dos interessados) a fornecer guia armação, cera, musica, carros de passeio, etc., prometem bem servir a quem se dignar encarrega-los de qualquer enterro : no mesmo alugam-se caixões para defuntos e anjos, e vendem-se mortalhas de pinho.

IRMANDADE DAS ALMAS DO RECIFE.

O abaixo assignado escrivão da irmandade das almas, erecta na matriz do Corpo Santo, por determinação da mesa regedora convida a todos os irmãos a comparecerem no dia 25 do corrente, pelas 2 horas e meia da tarde na matriz do Corpo Santo, afim de encorporados acompanharem a solemnissima procissão do Sr. Bom Jesus dos Passos.—Joaquim Lopes de Almeida.

— Luiz Gomes da Costa retira-se para Portugal.

—Contrata-se com quem quizer, o aterro do caes da rua da Aurora : na rua da Praia n. 45, segundo andar.

—Roga-se ao Sr. João Francisco de Araujo Lima, o obsequio de indicar por este DIARIO, o lugar de sua morada, ou apparecer na loja n. 5 da rua da Cadeia do Recife, para se lhe apresentar uma letra vinda do Rio de Janeiro.

— O abaixo assignado, procurador bastante de sua irmãa, a viuva do finado Manoel Dias F[illegible], scientifica ao publico que por escriptura publica de 20 de fevereiro proximo passado, no cartorio do tabellião Portocarreiro, hypothecaram especialmente João Francisco Maia e sua mulher [illegible] va a parte que por herança lhes [illegible] Apipucos, para garantia de um [illegible] rs., de que são devedores. E [illegible] possa chamar a ignorancia, [illegible] meio equivocos e contestações [illegible] faço publica a presente declaração. *Firmino M[illegible] da Costa.*

— No dia 23 do corrente mez tem de serem arrematadas por quem mais der, depois da audiencia do Dr. juiz de orphãos, 2 casas terreas meia-aguas, sitas no lugar do Campo-Verde, na Soledade, avaliadas em 400$000, por execução de Justino Pereira de Farias, contra o casal do [illegible] Manoel da Cunha Oliveira.

— Uma pessoa assás habilitada em [illegible] e francez, offerece-se para dar lições [illegible] particular [illegible] meninos, [illegible] que se faz [illegible] que a pessoa da [illegible]

— [illegible] dar dinheiro a premio [illegible] bens de raiz nesta praça, dirija-se [illegible] Direita [illegible] que achará com quem tratar.

Roupa [illegible]

[illegible]

COM[illegible] DE FIAÇAÕ E [illegible]

A [illegible] companhia de fiação e tecidos de algodão, eleita em assembléa geral dos respectivos subscriptores, para tratar dos trabalhos preparatorios e confecção dos estatutos, faz publico que os trabalhos de que foi incumbida ainda não estão terminados, para ter lugar uma reunião dos mesmos subscriptores, afim de serem inteirados do occorrido, e resolverem a encorporação e mais negocios da companhia. Recife 19 de março de 1855.—F. de P. Cavalcanti de Albuquerque.—João Ignacio de Medeiros Rego.—Luiz Antonio Sequeira.—Antonio de Moraes Gomes Ferreira. — Antonio Marques de Amorim.

Oleo de ricino para candieiros

O fabricante d'oleo da rua dos Guararapes faz sciente ao respeitavel publico, que para maior commodidade de seus freguezes estabeleceu um deposito no pateo da matriz de Santo Antonio n. 6, aonde se vende por canada e por garrafa. O oleo de ricino de Estevão Chantre, preparado para os candieiros, dura muito mais tempo que o azeite de coco, dá muito boa luz e he tão crystalino que não faz fumaça, não cria murrão nas torcidas e não suja os candieiros.

— Aluga-se o muito conhecido sitio do Cajueiro, com uma das melhores casas de vivenda que ha nesta provincia, grande sitio com um extraordinario viveiro, baixa para capim, estribaria, cocheira, casa de pretos, e grande numero de arvoredos de fructos ; tambem aluga-se juntamente ou em separado, mais 3 casas, sitas no mesmo sitio, tudo por preço commodo : quem o pretender, dirija-se ao mesmo sitio, que achará com quem tratar.

— A mesa regedora da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos no Recife, tendo a expôr aos fieis no dia 23 do corrente mez em solemnissima procissão a imagem do mesmo Senhor, e querendo tornar este acto mais pompsoo e brilhante, tem a honra de convidar a todos os Rvms. Srs. sacerdotes, [illegible] paramentados com os seus competentes [illegible] jam de compaecer na igreja matriz [illegible] pelas 2 1/2 horas da tarde daquelle [illegible] acompanhar a referida procissão.

— José Francisco Dias, pela rapidez [illegible] gem á Europa, no vapor «Pampero», deixou de se despedir de muitos amigos, aos quaes pede desculpa desta involuntaria falta.

— Quem precisar de uma ama para o serviço de casa, e querendo escrava, dirija-se a rua do Queimado loja n. 14.

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continuam a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a quidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura ; e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, teem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha

DE[illegible] MACHINAS

construidas no dito estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fórmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se comprometem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhes forem fornecidas.

ILEGÍVEL

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MUTILADO

LOTERIA DO COLLEGIO DOS ORPHÃOS.
A's 5:000$000, [illegible], 1:000$000.
Corre indubitavelmente sabbado, 24 do corrente.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que os seus bilhetes e cautelas não estão sujeitos ao desconto de oito por cento do imposto geral, [illegible] pagamento sobre os tres primeiros premios [illegible]. Acham-se á venda nas lojas: rua da Cadeia do Recife n. 24 e 45; na praça da Independencia n. 37 a 39; rua do Livramento n. 22; rua Nova n. 16; rua do Queimado n. 39 e 44; rua do Cabugá n. 11, botica.

Bilhetes	[illegible]	Recebera por inteiro		5:000$
Meios	2$800		»	2:500$
Quartos	1$440		»	1:250$
Oitavos	720		»	625$
Decimos	600		»	500$
Vigesimos	320		»	250$

Pernambuco 17 de março de 1855.
Salustiano de Aquino Ferreira.

As mais novas e modernas joias.

Os abaixo assignados, donos da loja de ourives, na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão recebendo continuadamente muito ricas obras de ouro dos melhores gostos, tanto para senhoras como para homens e meninos; os preços continuam mesmo baratos como tem sido, e passa-se contas com responsabelidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida.—*Seraphim & Irmão.*

—Ainda precisa-se de officiaes de alfaiate, tanto de obra grande como miuda: na rua da Madre de Deos n. 36, primeiro andar.

— Pede-se ao Sr. José de Mello Cesar ex-procurador da camara de Olinda, que venha entender-se com os herdeiros de Luiz Roma, pois basta de cassoadas, ficando certo que em quanto não se entender com os mesmos ha de sahir este annuncio.

—Precisa-se arrendar um sitio, cuja casa de vivenda sirva para pequena familia, e que seja perto da praça, dando-se até 6 mezes adiantados: quem tiver annuncie para tratar-se.

— Desappareceu desde setembro ou outubro do anno passado, uma vacca com uma cria ja de anno, ambas bastante magras, aquella de cor amarella desmaiada, com pintas ou malhas brancas, ainda nova, bastante grande, chifres muito bem feitos e aguçados; e a cria de cor branca, com malhas amarellas escuras, e de raça tourina: quem tiver noticia ou souber onde existem estes animaes, poderá communicar ao abaixo assignado, no seu sitio no lugar [illegible], ou na rua do Collegio n...., segundo andar, que será generosamente pago de seu trabalho.
Manoel Pereira Magalhães.

— No dia 23 do corrente, depois da audiencia do juiz da primeira vara, na respectiva sala, [illegible] arrematar 3 sitios no principio da estrada que vai para o Arraial, avaliados, um por 6:000$000, outro por 3:000$000, e outro por 800$000, os quaes vão á praça a requerimento do inventariante dos bens do fallecido José Antonio Correia Junior, para pagamento do sello da herança.

— Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro, a qual não tenha filhos e nem pessoa alguma em sua companhia, que não tenha preguiça nem certos [illegible] malcriações, que seja muito fiel e aceiada [illegible] serviço da casa, com especialidade da [illegible] 16$000 por mez vencido; na rua do [illegible] n. 11, segundo andar.

— Perdeu-se [illegible] a rua da Senzala Velha, em seguida pelo becco das Miudinhas até a rua da Cruz, defronte [illegible] de José Caetano, um bracelete de [illegible], todo cheio de riquififes, como sejam meias luas, sol, menino Deos, peixinhos, [illegible] etc.: quem o achou, querendo restitui-lo, leve-o á rua da Senzala Velha n. 68, que será recompensado.

— [illegible] uma sala ou loja decente para 2 estudantes [illegible] de direito passarem algumas horas [illegible] ruas do Collegio, Cadeia, S. Francisco [illegible] da ordem terceira, Cruzes, pateo do Paraizo [illegible] Queimado [illegible] tiver annuncie.

— Está justa a compra [illegible] da Varzea, pertencente [illegible]; se alguem [illegible] declarar por este [illegible] de [illegible].

— [illegible] Paulo [illegible] Vi[illegible] [illegible] furtado.

— No dia 17 [illegible] José, de Angola [illegible] to descarnado [illegible] seccos [illegible] olhos alumeados [illegible]: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo, que o apprehendam e levem a seu senhor, na rua da Praia n. [illegible] da ribeira, ou em Barreiros a [illegible]; em Rio-Formoso a José Bento de M[illegible].

— Por se [illegible] julga-se que a preta Delfina, desapparecida no dia 15 do corrente, está acoitada em alguma casa desta cidade; o abaixo assignado protesta contra quem a tenha occulta. — *José Antonio dos Santos.*

— Dá-se dinheiro a premio de um por cento ao mez, com hypotheca em bens de raiz, nesta praça: quem precisar annuncie.

— Na rua das Trincheiras n. 28, sobrado de um andar, precisa-se de uma ama secca para o serviço de casa e rua, que saiba cozinhar, para casa de pouca familia.

— Uma pessoa que tem de retirar-se para o mato até sexta-feira, 23 do corrente, por querer beneficiar ao senhor do engenho da Matta, convida-o ou a quem suas vezes fizer, para que appareça até o dia quinta-feira, na rua do Padre Floriano n. 21, segundo andar.

— Deseja-se fallar até quinta-feira, 22 do corrente, aos senhores herdeiros possuidores da fazenda Caiçara, sita nos sertões da provincia do Rio Grande do Norte: na rua do Padre-Floriano n. 21, segundo andar.

— No collegio das orphãas, sito na rua da Aurora, cose-se e borda-se para fóra.

— Precisa-se de uma ama já de idade, para o serviço de uma casa de homem solteiro: na rua da Senzala Velha n. 98.

— Quem precisar de uma ama para casa de portas a dentro, de pouca familia ou de homem solteiro, dirija-se á rua dos Pescadores casa n. 14, por detraz de San José, ou á rua da Praia taberna n. 1.

—Uma pessoa que se retira dispõe de alguns trastes em meio uso, por commodo preço: quem os pretender, dirija-se á rua do Pires n. 50.

—Roga-se ao Sr. Francisco José Moreira, morador na Capunga, que venha ou mande concluir o negocio que não ignora, na rua do Queimado, loja n. 21.—*José Pereira Cesar.*

— A pessoa que annunciou precisar de 400$000, dando por hypotheca uma escrava moça, dirija-se á rua Direita n. 36, terceiro andar.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para uma casa estrangeira: na rua Nova n. 17.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna: na rua Velha n. 166, dando fiador a sua conducta.

ATTENÇAÕ.

Carvalho & Mendes, ultimamente chegados a esta cidade vindos do Rio de Janeiro, teem a honra de offerecer ao publico um lindo e variado sortimento de joias d'ouro e com brilhantes, relogios d'ouro patente, faqueiros, salvas e castiçaes, e outros muitos objectos de differentes qualidades proprios para senhoras, de gostos modernos que tudo venderão por modicos preços attendendo a pouca demora que pretendem ter aqui: acham-se morando na rua da Cadeia de Santo Antonio, sobrado n. 21, primeiro andar.

Ordem terceira do Carmo.

O prior convida a todos os seus charissimos irmãos em geral a comparecerem na nossa igreja com seus habitos sexta-feira 23 do corrente, pelas 2 ½ horas da tarde, afim de encorporados com os religiosos acompanharmos a procissão do Senhor Bom-Jesus dos Passos, da matriz da Boa Vista para a do Recife; o mesmo convite lhe faz, para no domingo ás 8 horas da manhãa, e quinta e sexta feira-maior para assistirmos aos actos da semana Santa no convento, e satisfazermos aos convites do R. P. provincial, e da irmandade dos Passos.

— G. M. Lassen, capitão do brigue hamburguez «Adolpho», não se responsabilisa por qualquer divida que em seu nome seja feita pela tripolação do mesmo navio.

—Quem precisar de 200$000 até 1:000$ a juros de dous por cento, com hypotheca em predios, annuncie por este jornal.

CONSULTORIO DOS POBRES
25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.
25 RUA DO COLLEGIO 25
VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de meddicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc. . . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contém a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar á pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os fazendeiros e senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina . . . 10$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado. . . 3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

Boticas a 12 tubos grandes.			8$000
Boticas de 24 medicamentos em globulos, a 10$, 12$ e 15$000 rs.			
Ditas 36	ditos	a	20$000
Ditas 48	ditos	a	25$000
Ditas 60	ditos	a	30$000
Ditas 144	ditos	a	60$000
Tubos avulsos			1$000
Frascos de meia onça de tinctura.			2$000
Ditos de verdadeira tinctura á arnica.			2$000

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e apromta-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

MASSA ADAMANTINA.

Rua do Rosario n. 36, segundo andar, Paulo Gaignoux, dentista francez, chumba os dentes com a massa adamantina. Essa nova e maravilhosa composição tem a vantagem de encher sem pressão dolorosa todas as anfractuosidades do dente, adquerindo em poucos instantes solidez igual a da pedra mais dura, e promette restaurar os dentes mais estragados, em a fórma e a côr primitiva.

PUBLICAÇAO' DO INSTITUTO HOMEOPATHICO DO BRASIL.
THESOURO HOMEOPATHICO
OU
VADE-MECUM DO HOMEOPATHA.

Methodo conciso, claro e seguro de curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinam no Brasil, redigido segundo os melhores tratados de homeopathia, tanto europeos como americanos, e segundo a propria experiencia, pelo Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho. Esta obra he hoje reconhecida como a melhor de todas que tratam da applicação homeopathica no curativo das molestias. Os curiosos, principalmente, não podem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la. Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos etc. etc., devem te-la á mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura por 10$000
» encadernados 11$000

Vende-se unicamente em casa do autor, no palacete da rua de S. Francisco (Mundo Novo) n. 68 A.

— O Sr. João Nepomuceno Ferreira Mello, que mora para o Salgadinho, queira mandar receber uma encommenda na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

J. JANE, DENTISTA,
continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Livros de homeopathia em francez, obras todas de summa importancia:

[illegible], tratado das molestias chronicas, 4 volumes	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica	7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas	6$000
Jahr, molestias da pelle	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos	10$000
A Teste, materia medica homeopathica	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atllas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua do Collegio n. 25, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva para fazer o serviço diario de uma casa de pouca familia: quem pretender, dirija-se a rua do Collegio n. 15, armazem.

—Precisa-se de uma ama de leite que seja sadia: no pateo do Hospital n. 26, por cima da cocheira.

LOTERIA DO COLLEGIO DE ORPHÃOS.

O cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior avisa ao respeitavel publico, que os seus bilhetes e cautelas não soffrem desconto nos tres primeiros premios grandes, os quaes estão á venda pelos preços abaixo, nas lojas da praça da Independencia n. 4, [illegible], 15 e 40, e nas outras do costume, cuja loteria corre no dia 24 do presente mez.

Bilhetes	5$500	Receberá por inteiro		5:000$
Meios	2$800		»	2:500$
Quartos	1$440		»	1:250$
Oitavos	$720		»	625$
Decimos	$600		»	500$
Vigesimos	$320		»	250$

— O abaixo assignado, offerece o seu prestimo a quem se quizer utilisar para tirar guias do juizo dos feitos da fazenda, tanto da geral como da provincial, por aquellas pessoas que pessoalmente as não podem tirar, e que com a mesma fazenda se acham debitadas: quem precisar pode mandar por escripta seu nome, numero da casa, e rua em que mora, nos lugares seguintes: Recife, rua da Cadeia loja n. 39, rua da Cruz n. 56, pateo do Terço n. 19, rua do Livramento n. 22, praça da Independencia n. 4, rua Nova n. 4, praça da Boa-Vista n. 24, onde serão procurados os bilhetes e as pessoas que quizerem para o fim expendido, e na rua da Gloria n. 10 casa do annunciante.—*Macario de Luna Feire.*

RUA NOVA N. 34.

Madama Rosa Hardy annuncia ao respeitavel publico, que tem recebido um rico sortimento de chapéos de seda, que vende a 20$, 15, 10$ e 8$, chapeosinhos de seda para baptisado de crianças de 6 mezes a 2 annos, ditos de palha de abas largas para meninas de 4 a 8 annos, ricos cortes de seda de cores lavrados, ditos de quadros escossezes, barejé de seda e lãa de quadros, chaly para vestido de todas as cores, cortes de sarja preta lavrada, chamalote preto, boa sarja preta o covado a 2$200, grosdenaples preto, dito amarello, lindas romeiras pretas de filó, cabeções pretos, mantas pretas, camizús pretos para senhoras e meninas, romeiras brancas de filó de linho, camisús de cambraia branca bordados para senhoras, lenços de cambraia de linho para mão, ditos arrendados de cambraia de algodão, toucas para baptisados, sapatinhos de casemira bordados e vestidinhos de seda, luvas de seda para senhoras e meninas, meias de seda para senhoras e crianças, leques, capellas para noiva, pentes de tartaruga, bonecas francezas para meninas, um grande sortimento de chales, de lãa muito finos com franjas de seda bordados de retroz de todas as cores, ditos da mesma qualidade lisos, ditos de retroz e de rede bordados, ditos de seda, capotinhos e manteletes pretos e de cores, vendem-se pelo custo, tranças de seda de todas as cores e franjas, bicos de linho, filó de linho, e cambraia de linho. Na mesma casa tem um grande sortimento de obras de ouro de lei de França e Hamburgo de 14 quilates, correntões para homem, correntes para relogio, trancelins chatos com passador, adereços inteiros, meios adereços, alfinetes, cassoletas, pulseiras, anneis de todos os preços de ouro de lei, que se vendem por 3$, argolas lisas, rosetas para senhoras e meninas, medalhas, cordões, etc.; todas estas obras vendem-se mais baratas que em qualquer outra parte.

— Quem quizer dar 400$000 com hypotheca em uma escrava moça, annuncie por este jornal.

— Na pracinha do Livramento loja n. 1, se dirá quem dá dinheiros á juro, sobre penhores de ouro e prata.

— No sobrado da rua do Pilar n. 82, precisa-se alugar um escravo ou escrava que saiba cozinhar e fazer todo o mais serviço de uma casa de pouca familia; prefere-se escravo, e paga-se bem.

—Precisa-se alugar um preto para serviço de casa de homem solteiro: na rua do Trapiche n. 16.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar. Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

Casa de consignação de escravos, na rua dos Quarteis n. 24

Compram-se e recebem-se escravos de ambos os sexos, para se venderem de commissão, tanto para a provincia como para fóra della, offerecendo-se para isso toda a segurança precisa para os ditos escravos.

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque mudou a sua aula para a rua do Rangel n. 11, onde continua a receber alumnos internos e externos desde ja' por modico preço como he publico: quem se quizer utilisar de seu pequeno prestimo o, pode procurar no segundo andar da referida casa a' qualquer hora dos dias uteis.

SALA DE DANSA.

Luiz Cantarelli participa ao respeitavel publico, que a sua sala de ensino, na rua das Trincheiras n. 19, se acha aberta todas as segundas, quartas e sextas, desde as 7 horas da noite até as 9: quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se á mesma casa, das 7 horas da manhãa até as 9. O mesmo se offerece a dar licções particulares ás horas convencionadas: tambem dá lições nos collegios, pelos preços que os mesmos collegios tem marcado.

COMPRAS.

— Compra-se a grammatica franceza de Sevene, em segunda mão: na rua das Flores n. 37, primeiro andar.

— Compra-se ou aluga-se um preto de idade, que entenda alguma cousa de plantações; na rua Bella, no segundo andar do sobrado n. 37.

— Compra-se uma parda ou preta de meia idade, sadia, e que saiba fazer os arranjos de uma casa; paga-se bem: na rua Nova, loja n. 67.

— Na rua larga do Rosario n. 38, compram-se escravos de ambos os sexos, preferindo-se os de idade de 12 a 25 annos, e os que tiverem officios, qualquer que seja a idade, não se olhando a preço.

— Compram-se patacões brasileiros e hespanhóes: na rua da Cadeia do Recife n. 54.

— Em Apipucos, casa onde morou o Exm. Bispo, compra-se uma escrava moça de habilidades, e boa conducta, e um preto de 18 a 24 annos.

VENDAS.

ALMANAK PARA 1855.

Sahiram a' luz as folhinhas de algibeira com o almanak administrativo, mercantil, agricola e industrial desta provincia, corrigido e accrescentado, contendo 400 paginas: vende-se a 500 rs., na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Na loja de madama Routhier, modista franceza, rua Nova n. 58.

Superior grosdenaple preto, liso, cabeções pretos, capotinhos de filó pretos, chales de retroz, meias de seda brancas para senhora, toucas para baptisados, capellas para noiva, mantas de filó de seda pretas, imitação de blonde, bicos de linho, escomilha, filó, flores e fitas, bonitas camisinhas, franjas e tranças de seda pretas, e outras muitas fazendas que se vendem por preços commodos.

— Vende-se ou permuta-se por casas nesta praça o sitio Estiva de cima, no lugar da Ibura, com boa casa de vivenda e bastantes terras para plantação, criação e mattas, muito perto do embarque: quem o pretender, dirija-se á praça da Independencia n. 23 e 25, que ahi achará com quem tratar.

NO CONULTORIO
DO DR. CASANOVA.
RUA DAS CRUZES N. 28,
vendem-se carteiras de homeopathia de todos os tamanhos, por preços muito em conta.
Elementos de homeopathia, 4 vols. 6$000
Tinturas a escolher, cada vidro. 1$000
Tubos avulsos a escolher a 500 e 300
Consultas gratis para os pobres.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores

—Vende-se um bom cavallo, de côr ruça, com todas os andares, sem defeito, muito novo e bastante gordo: na rua do Rosario larga casa n. 50, primeiro andar.

—Vende-se gomma em saccas de quatro arrobas e meia, a 8$000 rs. uma: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 19.

SETIM PRETO LAVRADO A 2,500 RS. O COVADO.

Vende-se setim preto de Macáo a 2$800 o covado, sarja preta hespanhola a 2$200, nobreza preta portugueza a 2$000, velludo preto o melhor possivel a 4$500, mantas pretas de blond a 10$, meias de seda pretas de peso a 2$, luvas pretas de seda de todas as qualidades a 1$280, panno preto prova de limão de 4$ a 6$, casemira preta setim de 2$ a 2$500: na loja de Henrique & Santos, na rua do Queimado n. 40, dão-se as amostras com penhores.

DIANA ESCOCEZA A 500 RS. O COVADO.

Chegou pelo ultimo navio francez uma fazenda inteiramente nova, gosto escocez, com o lindo nome de diana: vende-se unicamente na loja de Henrique & Santos, na rua do Queimado n. 40.

VESTIDOS DE SEDA ESCOCEZA A 16$000 RS. O CORTE.

Ricos cortes de vestidos de seda de quadros largos e lindos padrões, pelo commodo preço de 16$000 rs.: na loja de Henrique & Santos, na rua do Queimado n. 40; dão-se amostras com penhor.

BARRIS VAZIOS.

Na rua da Praia, becco do Carioca, armazem de Antonio Pinto de Souza, ha para vender-se uma porção de barris e quartolas de varios tamanhos, proprios para mel ou azeite da carrapato, e muito em conta, assim como barricas que foram de farinha do reino.

— Vende-se um excellente cabriolet ainda não servido, por preço muito commodo: quem o quizer comprar, dirija-se á cochuira do Sr. Quinteiro, na rua Nova, que achará com quem tratar, e tambem verá o cabriolet, que ahi está exposto.

—Vendem-se os seguintes livros: Bergier. diccionario theologico por 10$000 rs., Joulfroy, curso de direito natural por 5$000 rs., Pothier, tratado de direito civil por 20$000 rs., e o romance Deos Dispõe, de A. Dumas por 7$000 rs.: quem quizer annuncie.

CREMELINA DE QUADROS ASSETINADOS, A 1,100 O COVADO,

Chegou no ultimo vapor da Europa, uma fazenda a mais moderna do mercado, propria para vestido de senhora, de quadros largos assetinados, toda de seda, denominada Cremelina: vende-se na rua do Queimado n. 19: e dão-se amostras com penhor.

Criméa.

Chegou no ultimo vapor da Europa, uma fazenda inteiramente nova, toda, de seda, de quadros largos: a qual o madamismo em Paris da o nome de Criméa; vende-se na rua do Queimado n. 19, pelo barato preço de 1$000 o covado, e dão-se as amostra cem penhor.

BELONA A 500 RS. O COVADO.

Veio no ultimo navio francez uma fazenda nova, gosto escossez, com 4 palmos de largura, muito fina, que pelo seu brilho parece seda, a qual o madamismo em Paris da o nome de Belona: vende-se na rua do Queimado n. 19.

CASEMIRA PRETA A 5,500 O CORTE.

Setim prelo macáo a 2$700, 3$000 e 3$500 o covado.
Panno preto a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000 rs. muito fino.
Grós de naple preto a 1$700 rs. o covado.
Chamalote preto a 2$000.
Velludo preto a 3$800.
Mantas pretas de blond a 10$000.
Vende-se na rua do Queimado n. 19.

— Vendem-se macas inglezas, debrûadas de metal, proprias para viagem, por preço commodo, meias de seda pretas, inglezas, para senhora a 4$000 o par, luvas de torçal pretas a 1$000 o par, ditas de Jouvin com enfeites a 1$000, e para homem a 2$000, carteiras de agulhas a 280, botões de madreperola a 900 rs. a grosa, pentes de atar cabello, de burracha, a 1$600, tranças de seda de todas as cores, por barato preço: na rua do Queimado n. 11. Na mesma se encontrará um completo sortimento de miudezas.

— Vende-se banha de porco derretida a 400 rs. a libra: na rua do Rangel n. 35.

—Vendem-se uvas muscatel de Itamaraca': na rua do Queimado n. 59.

Fazendas para a quaresma.

Superior sarja preta lavrada a 2$200, 2$400 o covado, dita liza hespanhola a 2$000, 2$220 e 2$400 o covado, cortes de setim preto lavrado para vestidos, a 35$000 e 40$000, dito muito superior a 2$500 e 2$800 o covado, dito lizo a 2$400, 2$800 e 3$500 o covado, meias pretas de seda para senhora, a 3$000 o par, luvas pretas de seda a 1$280 e 1$600 o par, panno fino preto superior a 2$500, 2$800 3$500, 4$000, 5$000 e 6$000 o covado, casemira preta superior a 2$200 e 2$500 o covado, dita setim a 3$200 o covado, e outras fazendas proprias para a quaresma, dando-se amostras com penhores: na rua Nova loja nova n. 4, de José Luiz Pereira Junior.

Cortes de sedas.

Vendem-se cortes de sedas de quadros, gosto escossez com 17 covados, pelo barato preço de 16$000 rs.: na rua Nova loja nova n. 4.

Chapéos para senhoras.

Chegaram pela barca franceza GUSTAVO II, os mais modernos e elegantes chapéos de seda, com ricos enfeites para senhora, e vendem-se de 16$000 a 20$000 rs.: na rua Nova loja neva n. 4, de José Luiz Pereira Junior.

Bom e commodo, para as familias.

Cassas de cores fixas e de gostos muito modernos, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, um completo sortimento de todas as fazendas por menos 10 e 20 por cento do seu valor, por se ter comprado uma grande porção dellas, de uma loja que findou: tem um grande e completo sortimento de pannos pretos e casemiras pretas, para todos os preços: na rua do Queimado, loja do sobrado amarello n. 29, de José Moreira Lopes.

— Vendem-se 3 casas terreas e um carro de 4 rodas, tudo a moderna: a tratar na rua da Conceição da Boa-Vista n. 38.

1:400$000.

Vende-se um negro de bonita figura, sem vicios nem achaques, de idade 22 annos, pouco mais ou menos, para quem quizer possuir um bom escravo: na rua Augusta n. 58.

— Vende-se a casa terrea de 2 portas e 1 janella, na rua de Aguas-Verdes, lado da sombra n. 82, a qual casa tem no fundo uma outra de porta e janella, e um quarto com uma porta com frente para a rua de Hortas, tudo em chãos proprios, sendo a casa da rua de Aguas-Verdes de paredes dobradas, propria para levantar-se sobrado: a pessoa que pretender, dirija-se á rua da Mangueira n. 9, na Boa-Vista, ou no trapiche do algodão, que achará com quem tratar.

— Vendem-se braceletes de cornalina, encastoados em ouro, obra do ultimo gosto: no aterro da Boa-Vista n. 68, loja de ourives.

— Vende-se milho a granel muito novo, a bordo da barcaça *Diligencia*, encestada na rampa do Caes do Ramos.

Calçado de Burracha.

— Na nova loja de calçado, na praça da Independencia n. 37 e 39, ha um grande sortimento de sapatos de borracha, tanto para senhora como para homem, muito novos e modernos.

— Vendem-se boas batatas, queijos a 1$600, manteiga a 640, 720, 800 e 960, nozes a 100 rs., ameixas a 200 rs., gomma a 80 rs., café a 180, chá a 1$600, 2$000, 2$240 e 2$560, toucinho a 360, assucar branco fino a 100 rs., baixo a 90 rs., mascavado a 70 rs., sardinhas de Nantes a 800 rs. e 640 a lata, banha a 480, chá preto o melhor que ha no mercado a 2$080, esteiras do Aracaty a 200 rs., feijão pretinho muito novo a 480, mulatinho a 600 rs., arroz a 480 a cuia: no pateo do Carmo, quina da rua de Hortas n. 2.

— Vende-se a taberna do Mondego n. 74, com pouco fundo, e commodo para ter familia: a tratar na mesma com o dono.

— Vende-se um lindo moleque crioulo, de 18 annos, cozinheiro, sem vicios nem achaques alguns, muito proprio para pagem por ter figura elegante e airosa: na rua dos Martyrios n. 14.

— Vende-se ou arrenda-se um optimo sitio no principio da estrada dos Afflictos, com uma famosa casa de vivenda, cocheira para 3 carros, estribaria para 8 cavallos, senzala para 20 escravos, e todo plantado das melhores arvores de fructas de todas as qualidades que ha no paiz, tendo além disso um lindo jardim para recreio, 4 cacimbas d'agua potavel e uma baixa de capim: quem o pretender, dirija-se ao mesmo sitio, que achará com quem tratar.

— Vende-se a taberna da travessa da rua das Cruzes n. 6, com poucos fundos: a tratar na mesma.

FUMO EM FOLHA.

Na rua do Amorim n. 39, armazem de Manoel dos Santos Pinto, ha muito superior fumo em folha para fazer charutos.

FEIJAÕ MULATINHO.

Na rua do Amorim n. 39, armazem de Manoel dos Santos Pinto. ha superior feijão mulatinho em saccas por preços razoaveis.

A 1$000, 2$500 e 5$000.

Vende-se melpomene de duas larguras com quadros achamalotados para vestidos de senhora a 1$ o covado; setim preto Macáo, excellente para vestidos a 2$ o covado; lenços de cambraia de linho finos bordados e bicos pela beira a 5$ cada um; cambraia de linho fina a 5$ a vara; assim como diversas fazendas por commodo preço: na rua da Cadeia do Recife loja da esquina n. 50.

NOVA MELPOMENE.

He chegada e vende-se na loja de quatro portas da rua do Queimado n. 10, a muito procurada fazenda denominada — melpomene — de cores para vestido de senhora, sendo novos gostos e por muito menor preço, que he 1$200 o covado.

CASEMIRA PRETA A 5,500 O CORTE.

Panno preto muito fino a 3$200 o covado.
Setim preto Macáo a 2$700 idem.
Grosdenaple preto a 1$700 idem.
Sarja preta hespanhola a 1$600 idem.
Alpaca preta de lustre, fina, a 600 rs. idem.
Meias de seda preta para senhora a 2$000.
Lenços de setim preto Macáo a 1$600.
Luvas de seda pretas para homem e senhora a 1$280.
Na rua do Queimado, em frente do becco da Congregação, passando a botica a segunda loja de fazendas n. 40, e dão-se as amostras com penhores.

— Vende-se um terreno de 50 palmos de frente e 150 de fundo, sito na rua do Sebo, bairro da Boa-Vista, do lado do sul, muito proprio para edificar uma boa casa ou qualquer estabelecimento, por ser no lugar mais alto da dita rua: a fallar na praça da Boa-Vista n. 6. botica.

—Vende-se farello de Hamburgo em saccas muito grandes, chegadas ultimamente e por preço muito commodo: na rua do Amorim n. 48, armazem de Paula & Santos.

FAZENDAS FINAS PARA SENHORAS, NA QUARESMA.

Romeiras de filó de linho pretas bordadas a linha a 10$000, ditas ditas bordadas a setim, as mais modernas do mercado, a 15$000, capotinhos de filó de linho pretos e de cores bordados a 10$000, ditos de retroz preto tambem bordados a 10$000, mantas de filó de linho pretas bordadas a 9$000, ditas de seda pretas muito finas a 8$500, chamalote preto, covado, 2$200, e outras muitas fazendas que se vendem por preços commodos: na loja da Estrella, rua do Queimado n. 7.

Vende-se effectivamente alcool de 36 a 40 graos em pipas, barris ou canadas: na Praia de Santa Rita, distilação de França.

ARROZ DO MARANHA'O.

Vende-se no armazem n. 16 do becco do Azeite do Peixe, por preço commodo.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences. em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

ROLAO' FRANCEZ

Chegou de novo e se acha á venda a deliciosa pitada deste rolão francez, e só se encontrará na rua da Cruz n. 26, escriptorio, na loja de Cardeal, rua larga do Rosario n. 38, e na de Manoel José Lopes, na mesma rua n. 40.

FARELO MUITO NOVO.

Vendem-se saccos muito grandes com farello chegado ultimamente de Lisboa: na rua do Amorim n. 48.

MASSA DE TOMATES.

Em latas de 4 libras excellente para tempero, e tambem se vende as libras por preço commodo: na rua do Collegio n. 12, em casa de Francisco José Leite.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

CEMENTO ROMANO.

Vende-se superior cemento em barricas e a retalho, no armazem da rua da Cadeia de Santo Antonio de materiaes por preço mais em conta.

CAL DE LISBOA A 4$000 RS.

Vendem-se barris com cal de Lisboa, chegado no ultimo navio a 4$000 por cada uma: na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se saccas grandes com muito superior farinha de mandioca por preço commodo: no armazem n. 16 do becco do Azeite de Peixe; ou a tratar com Antonio de Almeida Gomes & C., na rua do Trapiche Novo n. 16, segundo andar.

Vende-se superior sarja preta hespanhola.
Bengallas finas com lindos castões.
Meias de seda brancas e pretas para senhora.
Setim preto macau para colletes e vestidos.
Chales de crepe, bordados e estampados.
Saias brancas bordadas para senhora.
Vestidos de cambraia a Pompadour.
Charutos Lanceiros.
Papel pintado para forro de sala.
Chocolate francez muito superior.
Agua de flor de laranja de muito boa qualidade.
No armazem de Victor Lasne, rua da Cruz n. 27.

RUA DO CRESPO N. 12.

Vende-se nesta loja superior damasco de seda de cores, sendo branco, encarnado, roxo, por preço razoavel.

CEMENTO ROMANO BRANCO.

Vende-se cemento romano branco, chegado agora, de superior qualidade, muito superior ao do consumo, em barricas e as tinas: atraz do theatro, armazem de taboas de pinho.

—Vende-se farinha de mandioca muito superior, a 5$500 rs. a sacca: nos armazens de Luiz Antonio Annes Jacome, e no de José Joaquim Pereira de Mello, no caes da alfandega, e em porção, no escriptorio de Aranaga & Bryan, na rua do Trapiche-Novo n. 6, segundo andar.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcám-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzala Nova n. 42.
Sellins inglezes.
Relogios patente inglez.
Chicotes de carro e de montaria.
Candieiros e castiçaes bronzeados.
Chumbo em lençol, barra e munição.
Farello de Lisbôa.
Lonas inglezas.
Fio de sapateiro e de vela.
Vaquetas de lustre para carro.
Barris de graxa n. 97.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA.

Peças de madapolão a 2$000, 2$500 e 3$000, peças de algodãozinho a 800 rs., 1$000, 1$280, 1$600, 2$ e 2$500: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

PARA A QUARESMA.

Sarja preta hespanhola de primeira qualidade, setim preto muito superior, casemira preta franceza, dita setim, velludo preto superior, panno preto muito fino, com lustre e prova de limão, e de outras qualidades mais abaixo: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

CAL VIRGEM.

a mais nova que ha no mercado, a preço commodo; na rua do Trapiche n. 15, armazem de Bastos Irmãos.

COBERTORES ESCUROS E BRANCOS.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia, vendem-se cobertores escuros, proprios para escravos, a 720, ditos grandes, bem encorpados, a 1$280, ditos brancos a 1$200, ditos com pello imitando os de lãa a 1$280, ditos de lãa a 2$400 cada um.

Farinha de mandioca.

Vende-se saccas grandes com farinha: no armazem de José Joaquim Pereira de Mello no caes da alfandega, e para porções a tratar com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

NOVO SORTIMENTO DE COBERTORES DE TODAS AS QUALIDADES.

Cobertores escuros a 720 rs., ditos grandes a 1$200 rs., ditos brancos de algodão de pello e sem elle, a imitação dos de papa, a 1$200 rs.: na loja da rua do Crespo n. 6.

Na [illegible] sarja h[illegible] de 2$300 e [illegible] 3$200 o covado e 6$000 o covado.

—Na rua do Vigario n. 1[illegible] [ven]de-se farello novo, chegado de Lis[boa] [illegible] tidão.

CEMENTO ROMANO

Vende-se superior cemento em barricas gr[illegible] assim como tambem vendem-se as tinas: atraz do theatro, armazem de Joaquim Lopes de Almeida

Riscado de listras de cores, proprio para palitós, calças e jaquetas, a 160 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

Chales de merino' de cores, de muito bom gosto.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

DEPOSITO DE CAL DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50 ha para vender barris com cal de Lisboa, recentemente chegada.

—Na rua do Trapiche n. 16, escriptorio de Brander a Brandis & C., vende-se por preços razoaveis.
Lonas, a imitação das de Russia, de muito boa qualidade.
Papel para imprimir, formato grande e pequeno.
Papel de cores em caixas sortidas, muito proprio para forrar chapéos.
Papel almaço e de peso, branco e azul, de boas qualidades.
Graxa para arreios de carro.
Candelabros de 6 luzes de feitio elegante.
Tapetes finos.
Alvaiade de zinco muito superior ao alvaiade commum, com o competente seccante.

—Em casa de J. Keller & C., na rua da Cruz n. 55, ha para vender excellentes pianos vindos ultimamente de Hamburgo.

DEPOSITO DO CHOCOLATE HYGIENICO DA FABRICA COLONIAL.

Este chocolate, o unico preparado com substancias puras, nutritivas e hygienicas: vende-se em casa de L. Lecomte Feron & C.: rua da Cruz n. 20.

Preços:

Extra-fino. . .	800 a lib.
Superior. . .	640 »
Fino. . . .	500 »

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se superior farinha de mandioca, em saccas que tem um alqueire, medida velha, por preço commodo: nos armazens n. 3, 5 e 7 defronte da escadinha, e no armazem defronte da porta da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & C., na rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenhos os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Lecomte Feron & Companhia.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

AOS SENHORES DE ENGENHO.
Reduzido de 640 para 500 rs. a libra

Do arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

PUBLICAÇAO' RELIGIOSA.

Sahio á luz o novo Mez de Maria, adoptado pelos reverendissimos padres capuchinhos de N. S. da Penha desta cidade, augmentado com a novena da Senhora da Conceição, e da noticia historica da medalha milagrosa, e de N. S. do Bom Conselho: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da independencia, a 1$000.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

— Vendem-se ricos e modernos pianos, recentemente chegados, de excellentes vozes, e preços commodos em casa de N. O. Bieber & Companhia, rua da Cruz n. 4.

—Vendem-se lonas da Russia por preço commodo, e de superior qualidade: no armazem de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

AGENCIA
Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continùa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Vende-se um cabriolet com coberta e os competentes arreios para um cavallo, tudo quasi novo: para ver, no aterro da Boa-Vista, armazem do Sr. Miguel Segeiro, e para tratar no Recife rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

— Vendem-se no armazem n. 60, da rua da Cadeia do Recife, de Henry Gibson, os mais superiores relogios fabricados em Inglaterra, por preços modicos.

A 480 rs. a vara.

Na loja de Guimarães & Henriques, rua do Crespo n. 5, vendem-se cassas francezas muito finas, chegadas ultimamente, de gostos delicados, pelo barato preço de 480 rs. a vara: assim como tem um completo sortimento de fazendas finas, tudo por preço muito commodo.

12[illegible]

[illegible] zem [illegible] n. 4.

— V[illegible] queire, n[illegible] da Praia, [illegible]

Vende-se sup[illegible] go e encorpado, [illegible] vado: na loja [illegible] n. 10.

Vende-se [illegible] 20 até 28 [illegible].
Zinco para for[illegible] competentes.
Chumbo em barrinhas.
Alvaiade de chumbo.
Tinta branca, preta e ve[illegible] oleo.
Oleo de linhaça em botijas e galões.
Papel de embrulho.
Vidro para vidraças.
Cemento amarello.
Armamento de todas as qualidades.
Genebra de Hollanda em frasqueiras.
Couros de lustre, marca grande.
Arreios para um e dous cavallos.
Chicotes para carro e esporas de aço prateado.
Formas de ferro para fabrica de assucar.
Papel de peso inglez.
Champagne [illegible].
E um resto [illegible] Rheno de quali[illegible]: no armazem [illegible] Astley & C.

MECHANISMO PARA ENGENHO

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade, e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇAO

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

CEMENTO

da melhor qualidade: vende-se em casa de Brunn Praeger & C., rua da Cruz n. 10.

—Vende-se ou arrenda-se um dos engenhos Telha e Brilhante, na freguezia de Serinhãem, os quaes moem um com agua outro com animaes, situados em terras da melhor producção, com muitas varzeas e mattas virgens, boas obras, sendo as de um delles inteiramente novas, com proporções para grandes safras, e distantes do embarque legua e meia: a fallar com o seu proprietario o major João Climaco Fernandes Cavalcanti no mesmo engenho, ou nesta praça com o Dr. João Vicente da Silva Costa, na rua de S. Gonçalo n. 14.

Gros de Naples a 1$000 rs. o covado!

Na rua do Crespo n. 5, vendem-se ricas sedas forta-cores, lisas e de quadros, lindos gostos, com um pequeno toque de mofo que pouco se conhece, pelo barato preço de 1$ o covado. Assim como se acha na mesma loja um lindo e variado sortimento de sedas que se vendem muito barato.

VESTIDOS DE SEDA A 22$000.

Ha na loja de Manoel Ferreira de Sá, na rua da Cadeia-Velha n. 47, vestidos de seda os mais modernos a 22$000 cada um: ha tambem grós de napoles de flores a 2$000 rs. o covado, meia casemira de lãa pura por 2$500 rs. o corte de calça, e outras fazendas muito baratas.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— No dia 18 do corrente desappareceu um negro por nome Severino, ainda bastante moço, pois a barba lhe aponta, com falta de dentes do lado superior, e tem o officio de alfaiate, ainda que não perfeito official; este negro he bem conhecido nesta praça em razão de ter sido do ajudante Antonio Luiz de Souza, pardo, idoso, fallecido á poucos annos: quem o pegar póde leva-lo á rua do Collegio n...., segundo andar, que será pago do seu trabalho pelo abaixo assignado, seu legitimo senhor.
Manoel Pereira Magalhães.

— Desappareceu no dia 15 do corrente uma preta de nome Delfina, com os signaes seguintes: cor preta, pés grossos, cara e nariz chato, [illegible], tem uma cicatriz ou marca no pescoço do lado direito, e outra no cotovello do braço direito, tem o rosto picado de bexigas, falla bem: roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, de apprehende-la e leva-la á rua do Vigario n. 10, que serão recompensados.

— No mez de junho do anno passado desappareceu do bairro da Boa-Vista, rua da Mangueira, casa n. 5, o escravo mulato acaboclado, de nome Nicoláo, com os signaes seguintes: estatura regular, o rosto todo cravado de marcas de bexigas, pés e pernas grossos, falla com mansidão, he official de pedreiro, e ha supposição de estar trabalhando pelo officio em Serinhaem. Este mulato he [illegible] assignado por o ter comprado na cidade da Parahiba á Sra. viuva do fallecido Gasio: quem o apprehender, leve-o á cidade da Parahiba ao Illm. Sr. Sergio Clementino Drummond Pessoa, ou na rua da Mangueira, casa n. 5, de Antonio Gomes Pessoa.

GRATIFICAÇAO' DE CEM MIL REIS.

Continúa a estar fugido desde o dia sexta-feira, 12 do mez de agosto de 1853, o escravo, crioulo, de nome Argemiro, natural da villa de Pesqueira, com os signaes seguintes: idade 23 a 24 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, côr preta retinta, nariz comprido, dentes bonitos e com falta de um delles ao lado, com um signal arredondado na cabeça do lado esquerdo do tamanho de uma [illegible] e sem cabello, he muito regrista e costuma andar fumando cigarro, com chapéo ou bonet na [illegible], vestido de calça e camisa de algodão [illegible] e levou comsigo uma casaca de alpaca [illegible], muito [illegible] nas abas, e uma calça de brim [illegible]. Foi escravo do Sr. coronel Pantaleão de Siqueira Cavalcanti, daquella villa, para onde se suppõe que se tenha evadido, ou para os engenhos do sul, dos irmãos do mesmo senhor, a quem encarecidamente se pede se não deixem illudir pelo referido escravo, que se intitula forro, e o enviem para esta capital a entregar na rua da Praia, armazem de carne secca n. 76, de Apacleto Antonio Ferreira, que promptamente pagará a quantia acima. O mesmo se pede a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, e protesta-se contra quem o tiver occulto.

CEM MIL REIS DE GRATIFICAÇAO'.

Desappareceu no dia 6 de dezembro do anno proximo passado, Benedicta, de 14 annos de idade, vesga, côr acaboclada; levou um vestido de chita com listras côr de rosa e de café, e outro tambem de chita branco com palmas, um lenço amarello no pescoço já desbotado: quem a apprehender conduza-a á Apipucos, no Oiteiro, em casa de João Leite de Azevedo, ou no Recife, na praça de Corpo Santo n. 17, que receberá a gratificação acima.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1855

ILEGÍVEL
MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
MUTILADO